UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

CAROLINE DOS SANTOS DE SANT'ANNA

COMO UMA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA PODE SE TORNAR AUTORA DE UM DELITO? UM ESTUDO DE CASO SOBRE A CONDIÇÃO DA MULHER ASSISTIDA PELA CEAPA, EM SALVADOR-BA

Salvador
2020

CAROLINE DOS SANTOS DE SANT'ANNA

COMO UMA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA PODE SE TORNAR AUTORA DE UM DELITO? UM ESTUDO DE CASO SOBRE A CONDIÇÃO DA MULHER ASSISTIDA PELA CEAPA, EM SALVADOR-BA

Trabalho de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, Instituto de Psicologia, Universidade Federal da Bahia, como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profª. Ma. Ana Claudia Caldas Mendonça Semêdo

Salvador
2020

CAROLINE DOS SANTOS DE SANT'ANNA

COMO UMA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA PODE SE TORNAR AUTORA DE UM DELITO? UM ESTUDO DE CASO SOBRE A CONDIÇÃO DA MULHER ASSISTIDA PELA CEAPA, EM SALVADOR-BA

Monografia apresentada ao curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal da Bahia – UFBA, como requisito para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Aprovada em: 15 de dezembro de 2020.

Banca Examinadora:

_____

Profª Ma. Ana Claudia Caldas Mendonça Semêdo (Orientadora)
Universidade Federal da Bahia

_____

Profª Drª Ana Maria Ferreira Cardoso
Universidade Federal da Bahia

_____

Profª Drª Valéria dos Santos Noronha
Universidade Federal da Bahia

AGRADECIMENTOS

Agradeço inicialmente à Deus, por toda força e sabedoria que me foi concedida, sendo propulsora de resistências, que resultaram em conquistas que enchem meu coração de gratidão e alegria. Em seguida, não poderia deixar de ressaltar, a relevância dos meus pais para mim e para este momento. Luís e Raimunda, sempre me incentivaram a alcançar todos os meus sonhos, reforçando a importância da educação, para tanto, sempre fizeram tudo que podiam, para assegurar o suprimento de todas as minhas necessidades e, por tudo isso, sou muito grata, pois este trabalho é resultado de todo esse esforço e dedicação.

Expresso também toda gratidão a minha avó Chrispina, que diante de tantas dificuldades, estudou e trabalhou, ao mesmo tempo em que criou seus quatro filhos, tendo somente o apoio de seus pais. Uma mulher guerreira e de muita fé, que sempre me estimulou a estudar e conquistar tudo que desejo, sendo uma fonte de inspiração e orgulho.

Agradeço a parceria e incentivo de meus irmãos, Laís e Luís Guilherme, aos meus familiares, amigos, amigas e professores que encontrei ao longo dessa jornada, em especial a minha orientadora Ana Claudia, que sempre estiveram ao meu lado, me fortalecendo e auxiliando na construção da minha formação.

Por fim, sou muito grata a toda equipe da CEAPA que abriram as portas da instituição para mim e auxiliaram em todo o processo de pesquisa, com muita atenção, disposição e dedicação.

Sant'Anna, Caroline dos Santos de. Como uma mulher vítima de violência pode se tornar autora de um delito? Um estudo de caso sobre a condição da mulher assistida pela CEAPA, em Salvador - Ba. 80f. Monografia (graduação) – Instituto de Psicologia, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2020.

RESUMO

O presente trabalho visa construir uma reflexão crítica sobre a violência contra a mulher enquanto uma das forças motrizes que leva a vítima a cometer um delito em busca da sobrevivência. Para tanto, realizou-se uma discussão sobre o cenário no qual se apresenta a violência cujo debate das determinações neoliberais e patriarcais são aspectos fundamentais para construir a análise pretendida. Com esse desígnio, desenvolveu-se uma abordagem qualitativa, consubstanciada em um estudo de caso, a partir da entrevista narrativa com uma cumpridora de medida alternativa na CEAPA cuja análise foi elaborada e articulada com uma sintética revisão bibliográfica. Nesses termos, este trabalho investigou quais seriam as dificuldades encontradas na trajetória de vida dessa mulher, vinculada a suprarreferida instituição da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, de forma que fosse possível compreender a relação entre o ciclo de violência vivenciado e o delito cometido. Por meio de tal questionamento, elaborou-se uma reflexão sobre a suposta proteção social oferecida pelo Estado brasileiro que, no cenário em evidência, desconsiderou a violência sofrida, aplicando os respectivos marcos regulatórios sem considerar o ciclo de violências sob qual a vítima está submetida, e sem o devido amparo que essa condição impõe. Destarte, este trabalho buscou articular a experiência vivenciada pela entrevistada ao cenário sociopolítico mais amplo, discutindo a ausência de mecanismos efetivos de proteção à mulher que comete um delito em decorrência de violações por parte de seu companheiro. Para tanto, fez-se necessário identificar e historiar a trajetória de vida desta mulher, com vistas a compreender como se deu tal experiência e o que a induziu a cometer o delito. A partir disso, obteve-se como resultado, uma contribuição para a discussão acerca da violência contra a mulher, considerando as nuances que a proteção social ainda não tem alcançado e cuja ausência pode funcionar como mecanismo de reprodução dessa própria violência.

Palavras chaves: violência; mulher; Estado neoliberal.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO..... 7

2. A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM TEMPOS NEOLIBERAIS 10

2.1. O CENÁRIO SOCIAL DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER 13

2.2 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: REFLEXÕES SOBRE SUA DETERMINAÇÃO PATRIARCAL 24

3. O PERCURSO METODOLÓGICO 39

3.1. CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO EMPÍRICO: A CEAPA 42

3.2. A TÉCNICA DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS 44

4. A ATUAÇÃO DO ESTADO NEOLIBERAL FRENTE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: A POLÍTICA DE COMBATE À VIOLÊNCIA PROMOVE A PROTEÇÃO SOCIAL DA MULHER? 47

4.1. A CONDIÇÃO DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA ALTERNATIVA NA CEAPA 50

4.2. CAMINHOS TORTUOSOS NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER 60

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS 73

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 76

APÊNDICE I.....80

APÊNDICE II 81

1. INTRODUÇÃO

A violência é um fenômeno complexo cuja necessidade de extingui-la é urgente em todos os cenários sociais. Contudo, o modo de produção vigente tende a usar a violência para assegurar sua reprodução e manutenção. Tomando como objeto a violência contra a mulher, o presente trabalho busca problematizar um desses impactos, tão cruel quanto à sua existência na sociedade.

Uma mulher ao ser violentada tem os direitos, enquanto cidadã e ser humano, amplamente violados, e, diante do sistemático "presenteísmo" do Estado para as expressões da questão social, necessita criar os próprios mecanismos para buscar sair desse ciclo. O contexto neoliberal individualiza os problemas sociais e propõe um modo de ação fragmentado e fragilizado do serviço público, desenvolvendo uma proteção social inefetiva, o que expõe ainda mais essas mulheres. Por esse motivo, um dos mecanismos encontrados para sair dessa realidade pode ser a realização de atos que vão contra seus princípios e vontade, mas que podem levar a manutenção da sua vida e de seus entes queridos.

Nesse sentido, o problema tomado como o ponto de investigação neste trabalho foi: quais as dificuldades encontradas na trajetória de vida da mulher assistida pela CEAPA em cumprimento de medida alternativa, que foi vítima de violência? O cometimento do delito revela uma estratégia de fuga desse ciclo de violência? Partindo-se dessa reflexão, buscou-se analisar as situações de violência que a mesma vivenciou ao longo do relacionamento com o seu parceiro para entender sua história como algo que está além do delito cometido, sendo este último uma consequência das violências experienciadas por ela.

Compreende-se que as mulheres em situação de violência e cumpridoras de medidas alterantivas na CEAPA resistem a busca do atendimento disponibilizado pelas instituições jurídicas, uma vez que a rede proporcionada pela respectiva política não garante a proteção dessas mulheres. Tal cenário pode ser uma representação da desproteção social ocasionada pelas medidas estabelecidas no sistema sociojurídico soteropolitano, uma vez que os serviços disponíveis não tem assegurado o direito à vida das vítimas. Tal realidade na CEAPA aponta para a ineficácia da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e a própria judicialização da expressão da questão social, na medida em que o sistema político não disponibiliza amparo efetivo às mulheres cumpridoras de medidas alternativas nessa Instituição, tanto quanto não consideram que o delito cometido ocorre em decorrência do ciclo de violências causado pelos seus respectivos parceiros. Esse ciclo de violências é estabelecido

por um conjunto de agressões que levam as mulheres a se submeterem a condutas e ações para a manutenção da própria vida.

Desse modo, o principal objetivo desse trabalho é compreender a relação entre esse ciclo de violências, vivenciado pela mulher em cumprimento de medidas alternativas na CEAPA, e o delito cometido. Para isso, estabeleceu-se como objetivos específicos, caracterizar do perfil da mulher quanto à renda, à composição familiar, a faixa etária, e ao acesso aos serviços de proteção à mulher, bem como identificar o delito cometido no caso em estudo. Diante dessas informações, buscou-se também historiar o ciclo de violências sofrido por esse sujeito e como se deu sua chegada até à CEAPA.

A discussão levantada neste trabalho visa, além de produzir conhecimento sobre essa realidade, preencher uma lacuna sobre a relação entre o ciclo de violências vivenciado pela mulher e o delito por ela realizado no cenário institucional da CEAPA. Apontamos uma lacuna para estudos que demonstrem essa relação específica entre a violência vivida por essa mulher e o delito cometido, bem como pesquisas que indiquem como o Estado considera essa realidade para aplicação das medidas judiciais, uma vez que essa condenação coloca a vítima na posição de culpada, ao "condená-la por lutar pela própria vida". Ou seja, desconsiderar o ciclo de violências sofrido por essas mulheres, é violentá-la, novamente, causando mais dor e sofrimento para quem já vivenciou experiências torturantes.

Embora o caso trabalhado aqui tenha tido como consequência jurídica para a vítima o cumprimento de uma medida alternativa, em substituição da pena de restrição de liberdade, em outros contextos, situações diversas podem ser vivenciadas de forma ainda mais sofrida, em que as mulheres podem ser aprisionadas, a depender, obviamente, do delito cometido. Nesse sentido, a motivação para este estudo surgiu no decorrer de uma atividade de estágio realizado no Instituto Brasileiro para Investigação da Tuberculose - IBIT, oportunidade em que realizei um diálogo com uma mulher aprisionada que relatou ter vivido um relacionamento abusivo e com inúmeras violências por parte de seu companheiro. Em seguida, a referida mulher abordou que o crime cometido por ela tinha relação com o ciclo de violências experienciado, mas sem deixar claro em qual medida essa relação se estabelecia, suscitando um questionamento sobre a possibilidade de que tanto ela quanto outras mulheres pudessem se encontrar cumprindo medidas penais, em decorrência da necessidade de garantir por si própria a sua sobrevivência. Essa atividade proporcionada nesse campo de estágio foi propulsora para a estruturação dessa pesquisa, iniciada com a busca bibliográfica sobre os temas envolvidos, ou seja, buscou-se investigar a sociedade vigente, com seus determinantes econômicos difundidos socialmente.

Sendo assim, além da pesquisa bibliográfica, foi realizada também uma pesquisa documental e uma pesquisa de campo, a partir de um estudo de caso com uma mulher em cumprimento de medida alternativa na CEAPA que experienciou o fenômeno problematizado. A CEAPA realiza o acompanhamento da aplicação de medidas alternativas no estado da Bahia, trabalhou-se aqui especificamente, com a cidade do Salvador. Assim, utilizou-se uma entrevista narrativa, para apreender a história de vida e a experiência que essa mulher vivenciou, conectando um caso real à realidade geral vivida por muitas mulheres.

Portanto, este trabalho, ao trazer essa questão para discussão, visa que tal realidade tenha visibilidade e seja discutida também por outros trabalhos, outros autores e em outras situações, uma vez que são necessárias ações efetivas de combate e enfrentamento tanto da violência contra a mulher, quanto das respectivas consequências para a vida dessas cidadãs. Para isso, o trabalho inicia com uma discussão sobre o cenário social da violência, retratando a perspectiva atual do Estado e a inserção patriarcal na sociedade. Em seguida, no terceiro capítulo, apresenta-se a metodologia da pesquisa, bem como a instituição na qual foi realizado o levantamento empírico. Por fim, a discussão se encerra com o quarto capítulo, relacionando a situação relatada pela entrevistada com os debates sobre a violência contra a mulher e com uma crítica sobre a ação do Estado na resposta a essa problemática.

2. A QUESTÃO SOCIAL E A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM TEMPOS NEOLIBERAIS

A violência se apresenta na sociedade atual como parte da história da condição humana. Ao longo dos tempos, pode ser observado que o ser humano, mais especificamente, o homem branco europeu, utilizou de sua força física, de sua condição social e moral para coagir outros a realizarem os seus mais diversos e até pavorosos desejos, o que foi constituindo a sua posição hierárquica nessa relação social. Contudo, a violência não pode ser tratada como algo natural e inerente à sociabilização humana. Houve, socialmente, o reconhecimento de que isso não deve ser propagado, na tentativa de buscar a sua extinção e, como aponta Silva (2005, p. 24), a humanidade desenvolveu inúmeros mecanismos, com o intuito de evitar a proliferação da violência.

Esse fenômeno não está restrito ao âmbito público das relações sociais, mas pode começar, principalmente, no próprio ambiente doméstico, uma vez que é um espaço no qual há uma "maior proximidade, perpassado por uma dinâmica singular que envolve a consanguinidade, a coabitação, as relações afetivas, as relações econômicas, além de outras formas que configuram a intimidade e a privacidade das pessoas." (SILVA, 2005, p. 24). E, nesse espaço, a dominação e poder são expressos através do patriarcado, ou seja, sob a perspectiva de uma noção de superioridade exercida pelo homem, como aponta Boaventura Santos (2001, p. 125), sendo por meio dele que pessoas são vítimas deste fenômeno, como, as mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência. Assim, a violência doméstica está pautada no exercício do poder de quem, socialmente, está numa posição de superioridade na hierarquia social desta sociedade capitalista, vulnerabilizando sujeitos, com cotidianas exclusões e coações, dentro de um ambiente cuja característica marcante no imaginário social é o amor e a proteção. Entretanto, partindo de uma realidade mais próxima, a história brasileira tem mostrado que a violência contra a mulher alcança todos os âmbitos nos quais se reproduzem as relações sociais. Ela se apresenta enquanto uma expressão da questão social, sendo esta última, fruto da relação desigual entre a produção coletiva e a apropriação privada, categorias essas criteriosamente analisadas por Marx[1] (2011, p. 960-963). Dado tal

[1] "[...] O processo que cria a relação capitalista não pode ser senão o processo de separação entre o trabalhador e a propriedade das condições de realização de seu trabalho, processo que, por um lado, transforma em capital os meios sociais de subsistência e de produção e, por outro, converte os produtores diretos em trabalhadores assalariados [...] Com isso, o movimento histórico que transforma os produtores em trabalhadores assalariados aparece, por um lado, como a libertação desses trabalhadores da servidão e da coação corporativa, e esse é único aspecto que existe para nossos historiadores burgueses. Por outro lado, no entanto, esses recém-libertados só se

contexto de desigualdades proporcionado pela segregação imposta por meio da tensão entre capital e trabalho, novas representações da questão social se manifestam com outras roupagens e características no seio desse modo de produção capitalista. Nessa estrutura social, são criados mecanismos de sobrevivência pela classe oprimida, e outras formas de controle dos corpos pela classe que oprime, visando assegurar a subordinação das massas.

Nesse cenário, os determinantes da violência podem ser compreendidos a partir de dois vieses: primeiro, o modelo opressor marcado pela apropriação privada e pela dominação política de uma classe elitista, burguesa e branca que sustentou a formação de uma sociedade patriarcal e subsidiou o desenvolvimento do capitalismo brasileiro, reproduzindo a conservação da violência, cujo destaque ora em estudo se refere à expressão desse fenômeno contra à mulher[2]; segundo, o cenário neoliberal que pautou as políticas sociais brasileiras, contribuindo para organizar modelos compensatórios que não alcançam as demandas postas pela questão social engendrada no próprio sistema capitalista, causando formas de proteção social históricas que não são suficientes para enfrentar as formas de violência desta sociedade. Logo, a funcionalidade desses dois vieses de subserviência ao capitalismo ressalta as determinações sociais da violência contra a mulher, evidenciando sua face enquanto expressão da questão social.

Dessa maneira, a violência contra a mulher, por exemplo[3], tem como uma de suas explicações a noção patriarcal de que é função da mulher os afazeres domésticos e o cuidado com os outros, realizando-os "por amor e vocação". Ou seja, nessa perspectiva, pode-se notar que, ao citar essas atividades de assistência como dons e vocação, elas são naturalizadas, incentivando um discurso que desobriga instituições do âmbito público de exercer a responsabilidade quanto às condições adequadas de vida e suas respectivas funções, transferindo-as para o âmbito privado e individual. Essa concepção apresenta um conteúdo que assume uma funcionalidade capitalista, uma vez que instrumentaliza a própria violência para reproduzir a desresponsabilização da instituição Estado no trato da questão social. Dessa forma, a violência tanto se fortalece nesse sistema do capital como representa um mecanismo

convertem em vendedores de si mesmos depois de lhes terem sido roubados todos os seus meios de produção, assim como todas as garantias de sua existência que as velhas instituições feudais lhes ofereciam. E a história dessa expropriação está gravada nos anais da humanidade com traços de sangue e fogo." (MARX, 2011, p. 961 e 962)

[2] A discussão sobre formas e tipos de violência será retomada em seção posterior.

[3] A situação citada vale apenas como exemplo e não descaracteriza a profundidade, nem complexidade do fenômeno que envolve a violência contra a mulher.

instrumentalizado por tal modo de produção social para a reprodução de um modelo opressor e funcional.

Nesses termos, o exercício desse poder induz as vítimas a se colocarem em uma posição social de extrema violação, em que não existe uma proteção social para retirá-las desse ciclo de violência. Além disso, há uma reprodução da ideia de culpabilização de tal público, pautada pela manifestação desse poder autoritário nas relações de opressão, pois manter esse ciclo de violência é mais "lucrativo", uma vez que elimina a possibilidade de gastos sociais e promove o silenciamento. Trata-se de um cenário que prescinde de uma racionalidade cujo lucro é o mais importante, e se prioriza o fetiche da falsa consciência[4] para amordaçar as manifestações da questão social, emudecer a população, os movimentos, e as denúncias de como esse padrão de violência está intrínseco ao sistema do capital, na proporção em que tal lógica não inclui a ampliação dos direitos sociais dos trabalhadores e ofusca as consequências desse padrão de exploração.

Desse modo, na sociedade do capital, a violência – contra a mulher ou de outros modos – e a exploração das classes subalternas possui uma mesma característica: assumem um papel fundamental na sociabilização humana no âmbito da reprodução do capital, posto que aí se multiplicam os dispositivos necessários para manter a ordem da supremacia mercadológica em detrimento da maturação e investimento nas políticas sociais na agenda estatal, marcando, notadamente, o lugar, historicamente ocupado pela violência, à margem e na invisibilidade. Nesse sentido, o Estado tem o papel central na reprodução dessa lógica do capital, uma vez que é ele o terceiro elemento da relação capital x trabalho que garante tal padrão conforme discute Mascaro[5] (2013). Assim, essa maneira de socialização da violência contra a mulher é uma expressão das desigualdades e da forma de agir capitalista, influenciando o modo de pensar, para cada vez mais segregar e violar as massas, impondo a essas o seu lugar à margem da sociedade, na busca contínua pela retirada de seus poucos direitos duramente conquistados. A

[4] Ver Marx em "A Ideologia Alemã", 2007.

[5] Para Mascaro (2013) o Estado representa: "[...] A existência de um nível político apartado dos agentes econômicos individuais dá a possibilidade de influir na constituição de subjetividades e lhes atribuir garantias jurídicas e políticas que corroboram para a própria reprodução da circulação mercantil e produtiva. E, ao contribuir para tornar explorador e explorado sujeitos de direito, sob um único regime político e um território unificado normativamente, o Estado constitui, ainda afirmativamente, o espaço de uma comunidade, no qual se dá o amálgama de capitalistas e trabalhadores sob o signo de uma pátria ou nação. A característica tipicamente signo de uma pátria ou nação. A característica tipicamente atribuída aos Estados, de repressão, como instrumento negativo, realizando a obstacularização das condutas, é definidora, mas não exclusiva do aparato político moderno. A repressão, que é um momento decisivo da natureza estatal, deve ser compreendida em articulação com o espaço de afirmação que o Estado engendra no bojo da própria dinâmica de reprodução do capitalismo." (MASCARO, 2013, p. 15 e 16)

violência contra mulher e a questão social são expressões da sociedade em que muitos produzem, mas poucos usufruem da produção. Discutiremos isso mais adiante.

2.1. O CENÁRIO SOCIAL DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

A realidade é complexa e recheada de determinações cuja aparência oculta à essência da verdade "nua e crua", principalmente quando se está inserido em uma sociedade cuja fetichização do real é a sua especialidade. É importante mencionar que a sociedade do capital, ao longo de todo o seu desenvolvimento, sempre buscou anular toda forma de sua erradicação que pudesse estar sendo fomentada e, entre uma de suas artimanhas está à opressão e a cooptação de reivindicações que buscam desde a melhoria das condições de vida da população, até a superação desse modo de produção. Dessa forma, o Estado sempre foi o seu maior aliado, pois, é através dele que se legitima e pode absorver, parcialmente, as lutas e incorporá-las em seu favor, além de regular a vida social, bem como reprimir os movimentos contrários. Deve-se observar que as questões da atual conjuntura são marcadas pelas determinações neoliberais no sistema do capital, logo, a discussão sobre violência contra a mulher deve ser contextualizada no tempo e espaço para que, assim, suas nuances e seus impactos possam ser compreendidas na sociedade.

O capitalismo não é um modo de produção cuja ascensão é linear, sua consolidação demandou tempo e declínios, que são próprios de sua conformação. Como nos cabe observar, o período atual está marcado pelo aprofundamento do neoliberalismo, que como aponta Dardot & Laval (2016), ele está muito além de uma política econômica, é uma racionalidade que induz e controla todos os aspectos das relações sociais, configurando uma ordem por meio de leis e regimentos, criando hábitos e costumes, além de uma autovigilância e gestão dos sujeitos, sob o princípio da competição, trazendo a lógica das empresas para os seres humanos e, principalmente, para os "Estados locais" (Dardot & Laval, 2016, p. 278). Vale ressaltar que, o modo neoliberal de operar ocorre através do Estado que, ao contrário do que se difunde, não está ausente ou mínimo, afinal, a legitimação e promoção dessa racionalidade acontece por meio das ações estatais, que passam a ser comandadas a partir dos preceitos do neoliberalismo.

Este jeito neoliberal de governar possui sua mola propulsora na atuação do capitalismo que tem como marco de desenvolvimento, a mundialização do capital, como Iamamoto (2012) discute. Tal contexto do capitalismo financeiro ocorre a partir de fusões e aquisições em que empresas e indústrias se associam às instituições financeiras que, por sua vez, tornam-se proprietários e acionários das empresas industriais, tendo como aliados os Estados Nacionais.

Assim, o capital financeiro passa a definir como tais empresas irão atuar e quais as medidas serão tomadas, tornando este processo um modo globalizado de gestão e administração da produção, afinal, são os organismos internacionais que guiam as decisões tomadas pelos investidores financeiros, trilhando o caminho em que os Estados Nacionais irão seguir, determinando a forma como essa dominação internacional irá acontecer em diversas partes do mundo. Ainda que os Estados estejam socioeconomicamente em momentos distintos, o modo de produção na qual está inserido propaga uma ideia de integração mundial, atingido por meio da "globalização", que cria uma nova "aldeia global" (SANTOS, 2012).

> [...] o investimento especulativo no mercado de ações aposta na extração da mais-valia presente e futura dos trabalhadores, para alimentar as expectativas de lucratividade das empresas, segundo padrões internacionais que parametram o mercado financeiro. Ele impõe mecanismos de ampliação da taxa de exploração via: políticas de gestão; "enxugamento de mão-de-obra"; intensificação do trabalho e aumento da jornada sem correspondente aumento de salário; estímulo à competição entre os trabalhadores em um contexto recessivo, que dificulta a organização sindical; chamamentos à participação para garantia de metas empresariais; ampliação das relações de trabalho não formalizadas ou "clandestinas", com ampla regressão dos direitos; entre outros mecanismos, como os aperfeiçoamentos técnicos e a incorporação da ciência e da tecnologia no ciclo da produção no sentido lato (produção, circulação, troca e consumo). (IAMAMOTO, 2012, p. 113).

O capital financeiro é visto como capaz de criar valor e de gerar riquezas, contudo, a criação de valor só se dá pelo trabalho humano (MARX, 2011), logo, a geração de lucro ocorre pela retenção de salários na produção e, não pela chegada das instituições financeiras. Na verdade, essas instituições buscam a desregulamentação e a liberalização da economia, para assim intensificar a exploração do trabalho e do trabalhador, rebaixando o valor da mão-de-obra, buscando a retirada de direitos sob o argumento de que o mercado pode se autorregular. Além de atuar no subjetivo dos sujeitos, fazendo com que os preceitos neoliberais sejam inseridos cotidianamente nas práticas e nas relações sociais. Dessa maneira, buscando a ampliação do lucro, um destaque dessa atuação do capital é a publicidade que aproxima o setor de produção do setor de distribuição e comércio, que além de incentivar o consumo, impõe subjetivamente padrões de vida e cria necessidades para impulsionar a aquisição de mercadorias.

Conforme Dardot & Laval (2016, p. 26, 30 e 313), a racionalidade imposta pelo neoliberalismo tira-o desse lugar de política e o coloca em uma posição mais ampla − ideopolítica, economia, cultura, educação −, sendo a expressão do capital mais bem articulada

até o momento, pois age nas entrelinhas das relações, de modo que, impede, minunciosamente, e muito sutilmente, a relação de cooperação entre os sujeitos, desarticula as mobilizações e o pensar coletivo, desestruturando, assim, movimentos que sirvam de resistência à tal lógica. É importante salientar que, a análise da história nos permite perceber que o neoliberalismo traz consigo preceitos já conhecidos, mas com uma vantagem e diferença: ele sabe qual foi o erro do liberalismo clássico e sabe também como a intervenção estatal pode alcançar todas as dimensões da vida social; logo, consegue se articular e prever movimentos de forma a se autossustentar e garantir a sua hegemonia. Como Coutinho (2010) afirma, esse modelo vem se apresentando como uma terceira opção, frente aos últimos declínios do liberalismo e do keynesianismo, utilizando "a seu favor a aura da simpatia que envolve a ideia de 'reforma'." (COUTINHO, 2010, p. 35). Obviamente, esse modo de racionalidade comete falhas, contudo, a sua vigência na atualidade mostra que essas podem ser superadas e/ou contornadas para que mantenha o seu poder sobre toda a sociedade. Dardot & Laval (2016) afirmam que o fenômeno neoliberal não se trata de uma simples continuidade do liberalismo clássico, mas sim de uma nova perspectiva que expande a visão mercadológica para todas as esferas da vida social, sem limites, criando uma norma universal e submetendo todos a ela.

A atuação da racionalidade neoliberal ocorre em diversas frentes de ataque, com a ideia de que é necessária a "contrarreforma" [6] do Estado, conforme discute Behring (2003), em que os mecanismos de avaliações empresariais são transferidos para o âmbito público, ainda que ambos contenham sistemáticas completamente distintas. Um dos argumentos da "contrarreforma" defende a perspectiva sobre a "pseudoineficácia" do Estado, o que serve como um falso discurso por meio do qual o mesmo "deve se curvar" à iniciativa privada internacional. É nesse momento que se faz necessário compreender que o Estado não é um mero instrumento do empresariado, na verdade, as decisões, segundo tratam Dardot & Laval (2016), são tomadas em conjunto, pois esta é sua escolha política, que se reorienta para atender os interesses da classe burguesa, e providencia mecanismos para que a iniciativa privada atue em demandas que são, essencialmente, sua obrigação, transformando a sua função pública, fazendo com que os cidadãos se transformem em consumidores, que direitos sejam produtos e tudo possa ser comercializado.

[6] Neste trabalho, utiliza-se a perspectiva utilizada por Behring (2003) sobre contrarreforma e a análise histórica do termo "reforma" que Coutinho (2010) discute, visto que, para este autor, reforma é um conceito ligado a lutas das classes subalternas para que possa modificar as estruturas da sociedade, sendo representada pelas conquistas dessas classes como a ampliação de direitos. Assim, ao utilizar este termo, para cunhar retrocessos na sociedade, como, a restrição de direitos, apropria-se de seu significado inadequadamente, em que o autor vai chamar de "contrarreforma", pois é um movimento da elite para restaurar a velha ordem.

> [...] O Estado interfere na gestão da crise e na competição intercapitalista, pois, se os mercados transcendem os Estados, operam nas suas fronteiras. São também decisivos na conquista de mercados externos e na proteção dos mercados locais. Os Estados são estratégicos no estabelecimento dos pactos comerciais, dos acordos de investimentos, da proteção à produção produzida no seu território mediante barreiras alfandegárias, na pesquisa e no desenvolvimento de novas tecnologias para subsidiar os interesses empresariais, nos meios de comunicação de massa e na expansão do poder político das entidades internacionais. (IAMAMOTO, 2012, p. 122)

Dessa maneira, mecanismos como a dívida pública, sequestra as receitas dos países, transferindo-as para as entidades financeiras internacionais. Por conseguinte, a economia nacional fica extremamente fragilizada com a necessidade de se adequar as exigências internacionais, com o aumento de importações de produtos que poderiam ser produzidos em seu próprio território, levando à diminuição da indústria local. Assim, são os juros elevados dos financiamentos internacionais que impulsionam o endividamento dos governos e o coloca em posição de descrédito mundial e, para que volte a ter investimento internacional, é necessário que liquide sua dívida. Contudo, os meios utilizados para sanar tal questão, em geral, não são benéficos para a população, pois são feitos a partir da redução salarial, da extinção de empresas públicas (através das mais diversas formas de privatização), diminuição exponencial das políticas e programas sociais, ocasionando o aumento da pobreza, da má distribuição de renda e, consequentemente das desigualdades sociais.

Outro ponto que merece destaque é a reestruturação produtiva, que é um dos mecanismos neoliberais que reconfigura a intensificação da exploração da força de trabalho, sob diversas formas. Nos últimos anos, a reestruturação vem mostrando a faceta mais cruel desse fenômeno neoliberal para a classe trabalhadora, afinal, diante da contrarreforma trabalhista, o trabalho hoje não é mais sinônimo de emprego protegido e regulado, que traz estabilidade e segurança ao sujeito. O trabalho é visto como tudo que se possa fazer para sobreviver, pois não há vagas no mercado formal, o desemprego estrutural faz com que o trabalhador “aceite qualquer coisa”, como o trabalho precário, temporário, com subcontratações, sem direitos, criando entre os iguais uma rivalidade jamais vista.

No que se refere aos reflexos do neoliberalismo aos movimentos e capacidade organizativa, os sindicatos lutam para se manter, submetendo-se aos acordos e às ofertas empresariais, perdendo cada vez mais espaços, afastando-se da base e dos reais interesses dos

trabalhadores. De outra parte, a organização coletiva é dificultada pela própria lógica competitiva que impera nesse modo de produção em que, cotidianamente, a individualidade e a competição, em nome da meritocracia, são incentivadas. Assim, os desmontes causados pela reestruturação produtiva são legitimados, pois deixa o sujeito sem poder de escolha: entre estar desempregado, suas condições objetivas de vida, ou aceitar trabalhos precários, em troca de "algum trocado". Tais condições materiais de existência, diante de um cenário de precarização das relações de trabalho, e da ameaça do exército industrial de reserva, repercutem na capacidade de organização coletiva e resistência, deixando enfraquecida a luta social.

Neste sentido, argumentamos que o neoliberalismo não se limita a estrutura econômica e, subjetivamente, impõe suas regras e controla os corpos, como afirmam Dardot & Laval (2016), em sua reflexão a partir da teoria foucaultiana presente na obra "Nascimento da Biopolítica"[7] (2004), onde aponta que: o fenômeno neoliberal age de modo capilarizado, fazendo com que todos sigam suas determinações, sem necessariamente, precisar de um "líder" lhe guiando neste processo, ou seja, estão se autocontrolando a partir de uma indução neoliberal. Tal domínio é, inicialmente, formulado por medidas "simples" de avaliação e controle que, pouco a pouco vão se interiorizando no sujeito e fazendo parte da sua subjetividade. Podendo ser vista, na constante busca pela desresponsabilização do Estado no que tange ao provimento de direitos, como saúde e educação, que apresenta a família única responsável pelos cuidados de seus membros, neste caso, leiam-se as mulheres, afinal, elas são ensinadas que este é o seu papel e interiorizam tais funções como se fosse sua obrigação moral.

Como exemplo, têm-se os cenários laborais onde, de forma corriqueira e naturalizada, a imposição de determinada política de metas pode fazer com que seus trabalhadores busquem cotidianamente superá-las, desafiando-se a atingi-las, planejando sua vida por prazos inalcançáveis, entrando numa espécie de competição com seus colegas. No caso das mulheres, podemos citar também as várias jornadas de trabalho as quais estão submetidas, pressionadas para dar conta de inúmeras atividades domésticas e no mercado de trabalho, em que se preza pela eficiência e polivalência da mulher, diante de um contexto, onde a racionalidade neoliberal age tanto na sua vida profissional, com assédios e metas, quanto no ambiente familiar, com a desigual ou inexistente divisão de tarefas. São nesses termos e reconfigurações que é possível perceber que o neoliberalismo está imposto tanto para as condições materiais como para a subjetividade do sujeito, sem que o mesmo se dê conta disso.

[7] Os autores citam a página 324, da obra de Michel Foucault.

Desse modo, a redução da autonomia de alguns profissionais, a intensa fiscalização e controle de suas atividades têm como objetivo a interiorização dessas normas de desempenho e qualidade, que servirão para exercer o controle dessa gestão neoliberal. A questão aqui não é uma crítica a motivação ou o planejamento, ou ainda a eficiência do sujeito, mas sim a sua transformação subjetiva, seja em menor ou maior acentuação, para atender as normatizações neoliberais, uma lógica que já esteve restrita à empresas e que se expandiu até o humano, criando uma necessidade de competição em todos os níveis da sua vida, como a normalização da necessidade de estar sempre em produção, para melhorar os seus atributos pessoais e profissionais.

Numa outra frente de ataque neoliberal, as desigualdades se acentuam, a população se vê cada vez mais excluída do que Iamamoto (2012, p. 123) denomina como o "círculo da civilização", em que se refere ao grupo de pessoas que dispõe de poder econômico para resolver suas necessidades a partir do valor monetário que possui, ou seja, através do mercado. De modo que, o "direito" perde espaço, fomentado pelas transformações do mundo do trabalho − flexibilização do trabalho e de sua proteção, aumento do desemprego, elevação da jornada e rebaixamento dos salários − e, as reformas sociais, como a retração de políticas públicas, o "enxugamento" do Estado, que visam apenas a mercantilização do serviço − cidadãos viram consumidores −, que impõem novas características à questão social. À população, é transferida toda responsabilidade sobre as adequações que o "mercado" exige, colocando em cena as "contrarreformas", transferindo receitas públicas e salários para investidores financeiros, descartando as necessidades humanas, em que:

> [...] a questão social expressa a subversão do humano própria da sociedade capitalista contemporânea, que se materializa na naturalização das desigualdades sociais e na submissão das necessidades humanas ao poder das coisas sociais – do capital dinheiro e de seu fetiche. (IAMAMOTO, 2012, p. 125)

A realidade brasileira se revela um pouco mais cruel, afinal as suas particularidades históricas imprimem uma faceta mais peculiar ao capitalismo, pois, para compreendermos esse modo de produção, é necessário analisar de qual contexto iremos tratar. Nesses termos, importa-se destacar que nos referimos a um Estado que sempre buscou se assemelhar aos países europeus, e embora tenha feito escolhas semelhantes no setor econômico, não fez o mesmo no setor social, logo, as consequências disso são duramente sentidas pela população. O Brasil é

um país que conviveu por séculos com a escravidão da população negra e enquanto colônia pertencente à Coroa Portuguesa, em que tudo que fosse produzido e todos os lucros eram encaminhados para a metrópole, ou seja, o país dependia de Portugal para tudo, pois só com ele podia ter relações comerciais e, ainda era um lugar onde a escravidão era um "negócio" lucrativo. Contudo, as transformações ocorreram e o país seguiu-se em busca de modernização, entretanto, nunca se desvencilhou da dependência externa e de elementos que lhe foram cultivados, como o patrimonialismo e o colonialismo.

Embora, argumente-se que o país tenha se modernizado, os conceitos arcaicos se mesclam com as novidades da atualidade, chamada de "sociologia da história lenta", definida por Martins (1994, p. 14), como a possibilidade de ler e interpretar os fatos atuais, notando a presença de elementos e aspectos do passado. Dessa maneira, as modernizações que ocorreram no Brasil, tiveram cunho conservador, afinal preservaram a dependência externa, bem como a necessidade de atender todas as exigências de mercados internacionais, em detrimento das demandas da sua população. Vale ressaltar a reflexão de Santos (2012) quando aponta que a defesa da ausência do Estado nas relações comerciais são determinações para os países ditos "periféricos", pois nos países "centrais", os imperialistas, o Estado mantém a intervenção econômica para garantir sua dominação. Em que, como já foi apontado, o Estado apresenta-se como mínimo ou inexistente, mas a ação estatal pode até diferir em determinados países, mas não deixa de ocorrer.

> Gonçalves (1994) ressalta os impactos que esse protecionismo dos países cêntricos possui quanto ao acesso de produtos brasileiros ao mercado internacional, em que os sinais de queda na competitividade de nossa economia são incontestes nos últimos anos. Pensando, portanto, em relação aos "regressos civilizatórios" postos pela crise são perceptíveis as diferentes nuances da aplicação desigual do neoliberalismo, já que o Estado continua intervindo diretamente na economia dos países cêntricos a favor das condições para a reprodução dos monopólios. (SANTOS, 2012, p. 188)

Dardot & Laval (2016) vão além do autor acima citado quando observam que o neoliberalismo avança nos países periféricos sob o comando dos países cêntricos, com a intenção de gerar e transferir lucros para o seu território, fazendo com que estes países sirvam apenas para extração e acúmulo de riquezas. Logo, demonstra a generalização do neoliberalismo por toda a parte, visto que tal extração é feita a partir de ações estatais dos países

desenvolvidos para com aqueles que são subdesenvolvidos, ocupando este lugar para a manutenção da hierarquia socioeconômica entre os países.

É fundamental observar que as decisões sobre as políticas e o direcionamento social brasileiro foram tomadas “de cima para baixo” pela elite, ou seja, a população sempre esteve segregada e as escolhas não foram feitas por ela. Assim, tanto Iamamoto (2012) como Netto (2005), consideram que o Brasil vive sob a “democracia do grande capital”, que é externo, imperial e não está preocupado com o aumento das desigualdades sociais, impondo a emergência de contrarreformas que diminuem os direitos arduamente conquistados pela classe trabalhadora brasileira.

Esse contexto particular da sociedade brasileira, de total exclusão das massas em processos decisórios, além da tentativa de trazer conceitos e experiências de outros países, através de suas “revoluções”, que em nada se encaixam com a realidade do país, agrega à questão social uma imagem também diferenciada, porém que não é particular desta nação. Afinal, proveniente da relação capital x trabalho, pela produção em massa e apropriação privada, a questão social no Brasil possui o mesmo fundamento e incorpora as peculiaridades próprias da sociedade. Levanta-se a hipótese de que na verdade, a população brasileira é inerte, que não lutou pelos seus direitos e, por isso assistiu que outros a fizessem, legitimando e até naturalizando as situações de pobreza e violência, que são “remediados” com assistencialismo e repressão (IAMAMOTO, 2012, p. 140).

Tal análise simplista da realidade perpassa o cotidiano de muitos brasileiros, desconsiderando os determinantes sociais e estruturais que estão envolvidos nesse processo. Nessa sociedade, as precariedades e exclusões que a população sofre durante a vida, com a ausência de recursos básicos e questões estruturais, provocam uma segregação ao negar o direito de ser cidadão, diante de uma sociedade que valoriza o favor e a dependência. Em que os interesses da iniciativa privada sobrepõem os interesses públicos, obedecendo com êxito às premissas neoliberais.

Pensar a atuação neoliberal na contemporaneidade, como ela se instaura e se mantém, exige um pouco de esforço para enxergar além do que é dito e mostrado, afinal, esta racionalidade se apoia no discurso da liberdade. E, é através dela ou em seu nome, induz comportamentos e ações que, para o sujeito, é a sua escolha enquanto um ser “livre”, afinal, as escamoteações da realidade criam a ilusão de uma sociedade livre que busca ser “justa”. Porém, essa mesma realidade demonstra, cotidianamente, o fracasso social que esse modo de produção representa.

Destarte, a racionalidade neoliberal elucidada por Dardot & Laval (2016, p. 291 e 288), convida-nos sempre a desconfiar de toda ação pública e dos servidores, levantando a afirmação de que o ser humano sempre age em benefício próprio, que a satisfação pessoal sempre será maior e mais importante do que a necessidade pública. Coloca-se a desconfiança como fundamento estruturante na reorganização do Estado, para que assim haja a legitimação de inúmeras formas de avaliação e controle de todos os movimentos de agentes públicos. Ou seja, o neoliberalismo atua de modo particular, em comparação aos outros modelos capitalistas, como o liberalismo e o keynesianismo, pois institui, subjetivamente, mecanismos que levam a aceitação do seu modo de organização da vida social, em que a desconfiança no setor público está aliada à implantação da concorrência como princípio. Para assim, cooptar o Estado que é visto como uma empresa, que deve agir para as empresas e por elas, onde tudo que é produzido deve ser consumido pelos que antes eram cidadãos. Ao passo que estes, competem entre si, reproduzindo as lógicas neoliberais de dominação e exploração, hierarquizando as relações domésticas, por exemplo, conforme se organiza no mundo do trabalho, com ordens e sobrecargas de tarefas para o sujeito com menor poder social, neste caso, a mulher.

Dessa forma, é através dos ataques diretos, objetivos e dos subjetivos que o neoliberalismo atualiza e reproduz as expressões da questão social, que adquire novas roupagens, sem deixar de ter como base a relação capital x trabalho, numa lógica em que, aquilo é produzido coletivamente, é apropriado por uma pequena parcela, e quem produz está submetido à escassez. Diante desse cenário, a vida social vem sendo determinada pela racionalidade neoliberal cujo dinheiro acaba por ser misticamente o ente determinante da hierarquização social entre as vidas que merecem viver [8] (BUTLER, 2015) e àquelas que são vulnerabilizadas, através de cotidianas exclusões e repressões de quem tem legitimidade para o uso legal da força, o Estado. Afinal, este não está alheio as hierarquias sociais, ainda que seja visto como moderador das relações, sua atuação estará pautada nas necessidades dos detentores do poder.

A ação repressiva, propagada pelo braço armado do Estado é aliada a negativa de direitos que, constantemente, são ameaçados com os cortes nos gastos em políticas e programas sociais, sendo submetidos à política econômica. Além das privatizações e das ações focalizadas de combate à pobreza (IAMAMOTO, 2012, p. 147), interagindo com caráter seletivo, visando

[8] Esta expressão se refere ao conceito de Judith Butler (2015), na qual aborda em que todas as vidas são precárias, dada dependência do ser humano em relação aos outros, mas que a vulnerabilização é produzida socialmente, em que as vidas são expostas e classificadas entre as que merecem viver, através da dimensão afetiva sobre aquele sujeito e seu enquadramento na sociedade.

eleger os mais pobres dentre os pobres para as poucas políticas implementadas, atingindo a "classe-que-vive-do-trabalho" (ANTUNES, 2006, p. 23). Ou seja, são combinações e articulações que tem por objetivo, responder as expressões da questão social dentro do neoliberalismo. Estamos falando de homens e mulheres que trabalham nos centros urbanos e rurais ou que convivem com a incerteza do desemprego, ou ainda aqueles do mercado informal. Além de crianças e adolescentes que não podem ir à escola para ajudar no sustento da família, de idosos cujas aposentadorias não são suficientes para sua sobrevivência e precisam voltar ao trabalho. Sem deixar de mencionar também a população em situação de rua, que sofre a crueldade neoliberal aliada à outras nuances desta sociedade cuja estrutura, para completar, ainda segrega e impõe exclusões por causa da raça, etnia, geração, origem, gênero e sexualidade dos sujeitos. Ou seja, o Estado, ao agir conforme os preceitos neoliberais, diminuindo a intervenção nas questões estruturais e históricas de desigualdades, passa a corroborar com a acentuação das expressões da questão social.

É nessa perspectiva que devemos compreender que a questão social está além do que ocorre no mundo do trabalho formal e assalariado, e não se limita a este aspecto, pois, se o modo de produção capitalista, através de suas mais diversas artimanhas, influencia em todos os âmbitos da vida social, a questão social, enquanto produto deste modo de produção, não se limita às relações de trabalho assalariadas. Iamamoto (2012) argumenta que para além de um produto do capitalismo, a questão social é a forma na qual as desigualdades e lutas sociais se apresentam nas relações sociais e, para, além disto, expressa "[...] uma arena de lutas políticas e culturais na disputa entre projetos societários" (IAMAMOTO, 2012, p. 154). Entretanto, a noção que vem sendo atribuída a ela está distante do que realmente representa, afinal, a questão social passa a ser vista como uma expressão de pobreza e desajuste social, uma visão conservadora e esvaziada de teoria, que tem como objetivo a culpabilização dos sujeitos e a responsabilização dos mesmos pela situação na qual está submetido.

Esse processo de esvaziamento do sentido da questão social, segundo Iamamoto (2012), põe em cena uma armadilha, visto que, ao se considerar apenas a pobreza, não se pode associá-la ao capitalismo, pois a pobreza sempre existiu dada a escassez de recursos, o que não é o caso da sociedade capitalista. Ao utilizar este argumento, como aponta a autora, justifica-se a realização de programas focalizados e descentralizados que podem ser feitos tanto pelo Estado, quanto pelo mercado, visando o combate à pobreza, em muitas vezes, através de ações de qualificações e promessas de reinserção no mercado de trabalho. A crítica feita aqui é sobre a ação segmentada, que não contempla as reais necessidades que a classe trabalhadora apresenta,

pois não compreendem a vida social em suas diversas facetas, fragmentando uma mesma problemática em várias e com ações desconectadas, como estratégia para que não seja feito o seu enfrentamento como deveria, já que, a questão social:

> Requer, no seu enfrentamento, a prevalência das necessidades da coletividade dos trabalhadores, o chamamento à responsabilidade do Estado e a afirmação de políticas sociais de caráter universal, voltadas aos interesses das grandes maiorias, condensando um processo histórico de lutas pela democratização da economia, da política, da cultura na construção da esfera pública. (IAMAMOTO, 2012, p. 162)

Obviamente, isto não é uma pretensão do capitalismo, principalmente sob o novo vigor dado pelo neoliberalismo, em que, preconiza-se que a questão social seja tratada de modo focalizado, com a inserção do mercado e do terceiro setor. Por fim, esse cenário político e social que prioriza a repressão da questão social cria desdobramentos para as suas manifestações na sociedade do capital, uma vez que o Estado gerencial que sobrepõe os interesses de acumulação de riqueza para o mundo mercadológico não contempla as demandas da "classe-que-vive-do-trabalho" (ANTUNES, 2006, p. 23). É nesse sentido que a violência, uma de suas expressões, passa a ser vista em todos os aspectos da vida da classe trabalhadora que, constantemente, é reprimida pelo braço armado do Estado. Podendo observar que tudo é tratado enquanto questão de segurança, ao invés de sanar as necessidades estruturais da população, que reflete a desigualdade imposta pela exploração mercadológica, restringindo as condições de vida no âmbito da educação, do trabalho, da saúde, da alimentação, da previdência social, do lazer e da assistência social.

Nessas circunstâncias, compreendemos o fenômeno da violência, principalmente contra a mulher, como um produto do capitalismo que serve aos interesses dessa sociedade, adquirindo funções e condições de reprodução, logo, não há atuação que vise sua supressão. Além de que, as políticas sociais compensatórias não dão conta de eliminar a violência do seio social, visto que há um massivo sucateamento das mesmas, expresso pelo interesse em redirecionar as ações do Estado, como discutem Dardot & Laval (2016), que intervém apenas na apresentação do fenômeno, enquanto expressão da questão social, em detrimento da ação sob o conteúdo estrutural. Dessa maneira, a violência contra mulher assume cada vez mais uma maior proporção na atual conformação social na qual estamos inseridos e que será apontado adiante, afinal, se por um tempo, o casamento era "obrigatório" para a mulher, na atualidade pode não ter esse status, mas ainda permanece sendo visto como algo essencial.

Consequentemente, a racionalidade neoliberal por se encontrar espraiada em todos os campos da vida social, acaba por influir tanto na subjetividade individual dos sujeitos, quanto no sujeito coletivo. A violência contra a mulher em tempos neoliberais, expressa-se tanto pela individualização das questões, apoiadas na culpabilização da vítima e nos discursos de competição entre os iguais, quanto na precarização das políticas de prevenção e proteção à mulher, sucateada pela lógica neoliberal. Destarte, acentua-se a opressão pela ordem patriarcal de gênero através da reprodução de um "modo particular" de divisão de classes da sociedade e sua respectiva exploração.

2.2 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: REFLEXÕES SOBRE SUA DETERMINAÇÃO PATRIARCAL

A violência é um fenômeno antigo, na qual se busca constantemente a sua extinção, ainda que visualizar uma sociedade sem violência pode ser considerada uma utopia para uns ou impossível para outros, visto que, desde os primórdios da existência humana, lida-se com ela. Contudo, é fundamental fazer uma reflexão sobre suas expressões na sociedade, pois naturalizar e/ou banalizar a violência, é um caminho para negar a relevância que este tema possui, principalmente quando se discute seus desdobramentos sobre os sujeitos que possuem menor poder social.

Assim, há um consenso de que a violência não deve ser fomentada, muito menos incentivada, pois "apesar de a violência sempre ter estado presente, o mundo não tem de aceitá-la como parte inevitável da condição humana" (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2002, p. 3). Nesse sentido, instrumentos foram criados para buscar a extinção da "ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral" (SAFFIOTI, 2011, p.17). Tal conceito de violência é apontado pela autora como sendo amplamente utilizado e visto como o mais adequado. Contudo, de acordo com Saffioti (2011), medos e inseguranças também podem ser vistos como uma violação da integridade, logo este conceito é subjetivo e individualista, podendo causar dubiedade na definição desse fenômeno, afinal, o que uns podem considerar como violência, outros podem entender como algo da normalidade.

Assim, a autora considera mais apropriado entender como violência, a violação dos direitos humanos. Outro conceito que elucida a temática é o definido pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que entende a violência como algo derivado do "uso intencional da força

física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação". (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2002, p. 5)

À vista disso, ao considerar a violência, deve-se compreender que este é um fenômeno complexo que se expressa de maneiras distintas, em variados tipos. Entretanto, aqui nos interessa refletir, criticamente, as principais formas de violência relacionadas à mulher, sendo elas: a violência física, psicológica, sexual, moral, institucional e patrimonial. Para tanto, deve-se, também, considerar o tempo histórico e a sociedade que está sendo observada, já que isso influi na expressão pela qual a violência se apresenta. Neste trabalho, a violência contra a mulher será analisada a partir da sociedade patriarcal cuja hierarquização social coloca o homem numa posição de superioridade, legitimando a própria ação violenta. Desse modo, para discutir violência contra a mulher, é fundamental ter noção sobre a relevância que a ordem patriarcal de gênero possui, afinal, o mesmo é basilar nesta temática.

O patriarcado possui historicidade, ou seja, o mesmo não é inerente a sociabilidade humana, pois, segundo Saffioti (2011), há registros de uma sociedade relativamente igualitária, que ficou conhecida como sociedade da caça e coleta, na qual homens e mulheres tinham funções e poderes semelhantes. Nela, não havia hierarquias, pois ambos eram necessários para a manutenção da organização social vigente, além de que, o fato da mulher engravidar atribuía a essas, ideias místicas de magia e poder. Contudo, o início da acumulação, geradora do excedente econômico, possibilitou a divisão entre aqueles que possuem bens materiais e quem não os detém, bem como a desobrigação de sair à caça todos os dias, o que possibilitou aos homens "tempo livre, imprescindível para o exercício da criatividade [...] e para destronar suas parceiras" (SAFFIOTI, 2011, p. 59 e 60). E, a descoberta da gestação como resultante da relação sexual, revelou o papel que o homem desenvolve para geração de novas vidas, sendo esses os fatores que encerraram a harmonia entre sexos, fazendo com que o homem se colocasse como elemento central e iniciasse a sua busca pelo controle dos corpos.

Vale ressaltar que este é o ponto de partida demarcado pela autora para a dominação/exploração masculina sob as mulheres, em que a sexualidade assume um papel fundamental, pois ela é um dos pilares de estruturação da superioridade. Nessa perspectiva, a sexualidade gira em torno da genitália masculina, como geradora de prazer e da vida, delegando a mulher o lugar de inferioridade na organização social. Saffioti & Almeida (1995) apontam que estes fenômenos ocorrem apenas nas sociedades falocêntricas, e se é registrado em todas,

é porque todas possuem essa dominação. Diante disso, o poder está estruturado com base no sexismo, em que os seres são criados de modos distintos e prezando por características diferentes de cada um, ainda que detenham a mesma capacidade e as mesmas habilidades, homens e mulheres são estimulados de acordo com o que a sociedade patriarcal necessita.

Saffioti (2011) argumenta que há uma diferenciação na criação de homens e mulheres, em que o primeiro é estimulado a ser forte, agressivo, competitivo e detentor do poder, enquanto as mulheres são estimuladas a serem frágeis e sensíveis. Por isso, afirma-se que a sociedade patriarcal molda os seres e prejudica ambos os sexos em todas as esferas e fases da vida, ainda que estes prejuízos sejam mais nítidos e acentuados na vida das mulheres. A autora utiliza uma teoria de Carl Gustav Jung[9] para justificar a distinção na socialização dos seres:

> Segundo Jung (1992), tanto homens quanto mulheres são dotados de animus e anima, sendo o primeiro o princípio masculino e a segunda, o princípio feminino. O ideal seria que ambos fossem igualmente desenvolvidos, pois isto resultaria em seres humanos bem equilibrados. Todavia, a sociedade estimula o homem a desenvolver seu animus, desencorajando-o a desenvolver sua anima, procedendo de maneira exatamente inversa com a mulher. (SAFFIOTI, 2011, p. 36)

Tendo em vista que o poder é o requisito fundamental para garantir a legitimidade da ordem opressora, as relações entre os sexos no patriarcado prezam pela dominação masculina que assegura ao homem o comando nas relações sociais, delegando a mulher à condição de explorada e subordinada. Sendo assim, tem-se uma relação entre duas partes, pois Saffioti (2011, p. 117 e 118) afirma que a dominação só existe se houver um subordinado e, nesse processo de dominação-subordinação, não há um consentimento, isto só poderia acontecer, caso houvesse igualdade de poder. Entretanto, como já é sabido, na ordem patriarcal de gênero, a mulher não o detém, ela não consente, mas cede, por mecanismo de defesa. Portanto, nessa condição, o patriarcado se desenvolve e se legitima, tendo como bases o controle, o medo e o sentimento, que gera um ciclo vicioso, aprisionando a mulher e controlando seu corpo, para que sempre haja a cessão (SAFFIOTI, 2011, p. 121).

O controle patriarcal sobre as mulheres ocorre desde o surgimento da dominação masculina, e o período histórico vigente, estabelecerá a visão da sociedade sobre determinada perspectiva, como, no aspecto jurídico, em que, o primeiro Código Civil Brasileiro de 1916,

[9] Jung foi um psiquiatra suíço, considerado o pai da psicologia analítica, nasceu em 26 de julho de 1875, na Kesswil, e faleceu em 06 de junho de 1961, no mesmo país de origem. Disponível em: https://educacao.uol.br/biografias/carl-gustav-jung. Acesso em 26 ago. 2020.

elaborado por Clovis Beviláqua[10] no momento de emoção republicana, demonstrava o seu caráter conservador, delegando a mulher o status de incapaz, necessitando do consentimento do marido e/ou do pai para toda e qualquer decisão, ou seja, estavam submissas ao Pátrio Poder (COELHO, 2017). Observa-se que, ainda que haja movimentos de ruptura com estruturas sociais – neste caso, a instituição da república no Brasil – a ordem patriarcal se moldará para se adequar ao momento, sem deixar as suas bases, nem o seu valor central, o **controle.**

Dessa maneira, no cenário acima mencionado, Saffioti (2011) afirma que o direito paterno que é exercido pelo pai sobre a mulher, estende-se ao casamento, e passa a ser exercido pelo marido sob a esposa. Nesse tipo de relação, troca-se a obediência pela proteção, à custa de uma subordinação que obscurece a relação conjugal, visto que aquele que protege pode determinar como o outro terá que realizar a sua função neste contrato (SAFFIOTI, 2011). A autora ainda aponta que a mulher transfere o lugar de indivíduo para o marido, de modo que, com o contrato sexual firmado no casamento, a mulher deixa de ser subordinada ao pai e passa a ser subordinada ao marido, que assume as funções paternais.

Essa afirmação pode ser corroborada com as discussões trazidas por Coelho (2017), em um resgate histórico feito pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), sobre o voto feminino, iniciado a partir da Constituinte de 1890. Nessa ocasião, os propositores contra o voto justificavam que, a mulher votar significaria o fim da família brasileira, além de ser considerada incapaz para tal ato e, como despossuída do valor que o homem detinha na sociedade. Ou ainda, com o anteprojeto do Código Eleitoral Brasileiro de 1932, também apontado por esta autora, tendo como proposta o voto apenas as mulheres solteiras que garantissem o próprio sustento de maneira honesta. Estavam incluídas também as viúvas, as mulheres mantivessem atividades laborais lícitas autorizadas pelo marido, as desquitadas (enquanto estivessem separadas) e as mulheres abandonadas pelo marido por mais de dois anos ou aquelas cujos maridos se encontravam ausentes (no período de ausência).

Apesar de o Código ter sido aprovado considerando que o eleitor seria o cidadão maior de 21 anos, não havendo distinção de sexo, as proposições que compunham o anteprojeto, bem como as discussões da Constituinte de 1890, demonstram com clareza a noção de que a mulher casada estava subordinada aos interesses de seu marido. Em que nesta sociedade – não muito antiga – o cidadão da família era o homem, que exercia o papel de pai e marido de sua esposa,

[10] Foi um jurista cearense, que atuou como magistrado, historiador, jornalista e professor. Nasceu na cidade de Viçosa – CE, em 04 de outubro de 1859, e faleceu em 26 de julho de 1944, na cidade do Rio de Janeiro – RJ. Disponível em: https://www.academia.org.br/academicos/clovis-bevilaqua/biografia. Acesso em 26 ago. 2020.

evidenciando que o controle da mulher não estava restrito ao ambiente doméstico, como acreditam alguns autores. Pelo contrário, tal controle ocorre tanto na vida privada quanto na pública, pois "a diferença sexual é convertida em diferença política, passando a se exprimir ou em liberdade ou em sujeição. Sendo o patriarcado uma forma de expressão do poder político [...]" (SAFFIOTI, 2011, p. 127).

O poder do homem sobre a mulher na vida conjugal marcado pelas leis do século passado se espraia para toda a sociedade, ainda que atualmente os instrumentos jurídicos – influenciados, principalmente pela Constituição Federal de 1988 – apontem para uma igualdade formal entre os sexos. Como já foi dito, a dominação não está restrita a vida privada, nem pode ser atribuída a um homem em específico, pois o ordenamento patriarcal é um modo operativo que atua em toda a sociedade, que delega as funções de cada sujeito, para garantir a sua manutenção. Pode-se afirmar que é uma espécie de consciência coletiva, criada pelos homens sobre o lugar da mulher na sociedade, que se dissipa e se instala nas ações humanas para assegurar a dominação masculina.

> [...] Apelar-se-á, no momento, para Hartmann (1979), definindo-se patriarcado como um pacto masculino para garantir a opressão de mulheres. As relações hierárquicas entre os homens, assim como a solidariedade, entre eles existentes, capacitam a categoria constituída por homens a estabelecer e a manter o controle sobre as mulheres. (SAFFIOTI, 2011, p. 104)

Assim, a ordem patriarcal de gênero induz a solidariedade e lealdade entre os homens, além de fomentar a guerra entre as mulheres e a réplica de ações que alimentam este sistema, corroborando para a manutenção do mesmo, ainda que essa ação seja inconsciente, afinal, muitas apenas estão reproduzindo aquilo que aprenderam ao longo de sua vida pelo cotidiano das relações. Segundo Saffioti & Almeida (1995), para que uma ideologia se torne um discurso persistente no seio social, quando não se encontram justificativas e embasamentos científicos, sua origem é atribuída a fenômenos externos à sociedade e as relações sociais, apontando, geralmente para a natureza ou alguma divindade. Com o patriarcado, não foi diferente uma vez que buscou aportes divinos sobre a essência humana, para justificar a discriminação contra a mulher e a subordinação a ela atribuída. Tal subordinação, é por muitas vezes difundida e legitimada pela ciência e, ainda que venham a ser refutadas, não deixam de fazer parte do senso comum.

Seguindo nessa lógica, apontamos para a construção social em torno da sexualidade feminina, que é inicialmente dada como inexistente, sob a justificativa de que para as mulheres a "identidade principal é a de mãe, e cuja sexualidade é socialmente aceita somente na reprodução de filhos legítimos" (GIFFIN, 1994, p. 150). Esse pensamento, amplamente aceito socialmente, tem como fundamento a ideia de que isso deriva da natureza humana, que se utiliza da distinção biológica entre homens e mulheres para estabelecer diferenças sociais e políticas, exercendo um controle sistemático do corpo feminino e, por consequência, das mentes. Ao negar a sexualidade feminina e restringi-la somente à procriação, reproduz-se a concepção de que o sexo apesar de ser considerado algo natural e instintivo, é próprio para o homem. Giffin (1994) chama a atenção para o fato de que esta tradição dualista coloca o sexo como uma necessidade biológica, privilegiando a masculinidade, pois se acredita em uma necessidade insaciável, que faz parte da sua essência. Sendo esta a justificativa para os ataques sexuais perpetrados pelos homens, já que o mesmo não conseguiria negar sua natureza, diante da sedução daquela que carrega toda a sensualidade, cujo interesse é desviar a razão masculina.

A autora ainda lembra, por meio de Marilena Chauí[11], que a imagem passada pela Virgem Maria corrobora com a afirmativa sobre a mulher não ter necessidades, nem prazer numa relação sexual, pois sua narrativa aponta apenas para o caráter maternal desta, assim, percebe-se que o controle sobre os corpos femininos ocorre em todas as esferas da vida social, principalmente a sexual. Saffioti (2011, p. 49) aponta o controle sexual, como sendo a principal base de sustentação do patriarcado em nossa sociedade, visto que busca assegurar a fidelidade da esposa ao marido. Em determinadas sociedades, tal lealdade é expressa através de ordenamentos ditos culturais que controlam a vida da mulher, como a impossibilidade de um novo casamento da viúva ou sua cremação junto ao corpo do falecido marido[12]. Em outras, há outras formas de controle, presentes em situações rotineiras na vida da mulher que resolve terminar o relacionamento, como os ataques físicos e sexuais, que em muitos casos podem levar ao óbito, comprovadas por meio das estatísticas.

> No levantamento de 2019, assim como nos anos anteriores, os principais responsáveis pelas agressões relatadas são companheiros e ex-companheiros - incluídos (ex)namorados e (ex)maridos. A principal diferença que vem aparecendo desde o começo da série histórica é o crescimento do volume de agressões cometidas pelos "ex". Em 2011, 13% das mulheres vítimas de

[11] A referência feita pela autora é sobre o trabalho "Participando do debate sobre mulher e violência", que Marilena Chauí publicou em 1984 e está inclusa na obra "Perspectivas Antropológicas da Mulher 4", publicada em 1985.
[12] A autora trata destes exemplos com casos nacionais e internacionais nas pág. 50 e 51 da obra citada.

> violência apontaram um “ex” como agressor, enquanto em 2019 esse número subiu para 37%. (INSTITUTO DE PESQUISA DATASENADO, 2019, p. 9)

Assim, para além de expressar uma forma de controle e dominação masculina, a sexualidade pode ser entendida como uma representação da desigualdade de gênero, afinal, o sexo biológico e a forma como o mesmo se institui na sociedade é a imagem da estruturação das relações sociais de gênero, sendo por ela constituída (SAFFIOTI & ALMEIDA, 1995, p 23.). É importante ressaltar que o gênero pode ser entendido como a expressão do feminino e do masculino, sem necessariamente hierarquizar os sexos, ou seja, é a imagem social e cultural constituída pelos homens e mulheres em suas relações (SAFFIOTI, 2011). Assim, o gênero pode ser considerado como a corporificação do sexo biológico, da diferença sexual entre homens e mulheres, mas, de acordo com Saffioti & Almeida (1995), não pode ser considerado como a continuidade social do que é definido biologicamente, pois a identificação de gênero pode diferir da identificação biológica do sujeito.

A análise sobre a categoria de gênero se faz necessária, compreendendo que indica a expressão do que é ser mulher e ser homem na sociedade e, esta identidade se constrói por meio das relações sociais. Logo, se estamos falando de uma sociedade na qual há hierarquias sociais, com base na supremacia de um grupo em detrimento de outro, consequentemente, o gênero terá um papel fundamental na interação entre os sujeitos. Assim, a teia social na qual estamos envolvidos é construída pelo grupo dominante e detentor do poder que, neste caso, são os homens. Conforme apontam Saffioti & Almeida (1995), ao construírem a visão que predomina na sociedade, os homens determinam quais são os interesses e ideias necessárias para a legitimação do controle, sob os argumentos de igualdade entre os seres humanos, apagando todas as condições históricas, compreendendo a realidade de modo superficial, ou seja, criando ideologias, esvaziando a noção do real com ideias que não se aplicam.

Outro ponto que merece ser citado é que, ao apagar as diferenças entre os seres e ignorar categorias de análise, como o gênero, os grupos dominantes visam passar uma imagem de sociedade harmônica. Contudo, a tentativa de desconstrução desse conceito da diferença entre os seres, com base na ideia de que ele é prejudicial para a sociedade, é apenas parte de sua construção, pois como já foi dito, essa é a representação social das relações, e todos, a todo momento, constroem o que é entendido como gênero, homens e mulheres, nas suas relações entre os iguais e os diferentes. Afinal, o gênero não hierarquiza homens e mulheres; essa categoria reflete a sociedade na qual estão inseridos e, uma vez que naturalmente são diferentes e sua relação é desigual (SAFFIOTI, 2011).

Ao tratar da categoria de gênero, é fundamental mencionar que a mesma é mais abrangente que a noção sobre patriarcado, pois, esta última está inserida na primeira, que é uma forma de expressão do masculino e do feminino. Saffioti (2011) defende que o uso de um não exclui ou diminui a necessidade ou o uso de outro, mas ao falar sobre o patriarcado demarca-se que está tratando de um sistema de dominação/exploração específico dentro do que o conceito de gênero abarca. Por isso, entende-se que, neste trabalho, adota-se a concepção de que o patriarcado é o gerador da violência contra a mulher, sendo uma face da categoria de gênero, pois esta última não é a origem das desigualdades, mas a expressão desta a partir de uma estrutura de poder gerada por um ordenamento.

É fundamental ressaltar que o sujeito não é constituído apenas pelo gênero, e as categorias de raça e classe são essenciais nas análises sobre sua condição, afinal, existem interações entre tais marcadores que definem a hierarquização social, pois, há desigualdades entre os gêneros, entre as classes e as raças, explícitas nas relações sociais. Assim, pode-se argumentar que as explorações servem umas as outras, pois se potencializam, tendo uma relação colaborativa na busca pela subordinação. Desse modo, Saffioti (2011) aponta que apesar da separação analítica desses marcadores, é fundamental observá-las como uma unidade, afinal, existem estruturas que unificam a exploração e dominação em todas estas vertentes, e podemos compreender tal interação entre todas estas estruturas a partir da noção de interseccionalidade[13].

> [...] Como já se mostrou, o *patriarcado*, com a cultura especial que gera e sua respondente estrutura de poder, penetrou em todas as esferas da vida social, não correspondendo, há muito tempo, ao suporte material da economia de oikos (doméstica). De outra parte, o capitalismo também mercantilizou todas as relações sociais, nelas incluídas as chamadas específicas de gênero, linguagem aqui considerada inadequada. Da mesma forma, a raça/etnia, com tudo que implica em termos de discriminação e, por conseguinte, estrutura de poder, imprimiu sua marca no corpo social por inteiro. A análise das relações de gênero não pode, assim, prescindir, de um lado, da análise das demais, e, de outro, da recomposição da totalidade de acordo com a posição que, nesta nova realidade, ocupam as três contradições sociais básicas. (SAFFIOTI, 2011, p. 125-126)

[13] Tal conceito tem origem a partir do feminismo negro norte-americano, que compreende que as discussões feitas apenas sobre gênero, partindo de mulheres brancas, não alcançavam as necessidades das mulheres negras, nem davam conta de explicar as condições na qual estavam inseridas, afinal, os marcadores de sociais de raça/etnia, gênero, orientação sexual, geração e deficiências, agem em conjunto, complexificando as opressões sofridas. Conforme Akotirene (2018), a origem deste termo, pela jurista afro-americana Kimberlé W. Crenshaw, em 1989, tem como objeto tratar das intersecções de raça e gênero. A autora afirma que "[...] A interseccionalidade é sobre a identidade da qual participa o racismo interceptado por outras estruturas." (p. 29), assim, trata-se de uma categoria teórica e metodológica que visa compreender as discriminações estruturais que a sociedade patriarcal, heteronormativa, capitalista e racismo impõem.

Nesse sentido, as mulheres estão subordinadas aos seus maridos e, na sociedade do capital, seus maridos estão subordinados aos chefes, mas, também, estão subordinadas de acordo com a raça/etnia, a classe e a orientação sexual. A sociedade do capital aprofunda as desigualdades já existentes em todos os campos de análise e as complexifica, intensificando todo tipo de exploração, pois sua ação é sistemática e, segundo Saffioti (2011), ainda que seja analisada individualmente, a ação ocorre em conjunto, pois um sujeito é composto por suas identidades de gênero, raça/etnia e classe. Nessa perspectiva, pode-se utilizar como exemplo, a sociedade escravocrata, que movida pelo racismo, escravizou homens e mulheres, com argumentos econômicos e culturais, mas deu às mulheres outras funções para além da força de trabalho, sendo vistas como objetos sexuais e de reprodução (SAFFIOTI, 2011). Assim, na atualidade, a escravidão foi modificada e resultou na sociedade do capital, que substituiu o trabalho escravo pelo trabalho assalariado, mas não deixou de reproduzir todos os preceitos sociais construídos à época, perpetuando o racismo e o sexismo, agora associado ao classismo, delegando a mulher, principalmente à negra, um lugar de inferioridade na hierarquia social, uma vez que nunca houve democracia racial, muito menos sexual.

> [...] a mulata construída em nosso imaginário social contribui no âmbito das classificações raciais, para expor a contradição entre a afirmação de nossa democracia racial e a flagrante desigualdade social entre brancos e não brancos em nosso país: como "mulato" é uma categoria extremamente ambígua e fluída, ao destacar dela a multa que é a tal, parece resolver-se esta contradição, como se se criasse um terceiro termo entre os termos polares Branco e Negro. Mas, no âmbito das classificações de gênero, ao encarnar de maneira tão explícita o desejo do Masculino Branco, a mulata também revela a rejeição que essa encarnação esconde: a rejeição à negra preta. (CORRÊA, 2010, p. 49-50)

Diante de todo o exposto, pode-se compreender a necessidade da discussão sobre patriarcado para tratar da violência contra a mulher, visto que é um ponto central da análise deste fenômeno, pois se existem desigualdades na relação entre eles, e essas estão dadas na configuração da sociedade, logo, entende-se como geradora da violência. Vale mencionar que, a sociabilização dos seres, em favor de hierarquias sociais, que reproduzem a superioridade de determinados grupos, instigam a naturalização de ações, legitimando-as, como discorre Giffin (1994). Essa autora aponta a família como um lugar privilegiado para o aprendizado da violência e das condutas sociais aceitáveis, levando meninas à se espelharem nas mães e os meninos a repudiarem qualquer semelhança com sua genitora, pois, segundo ela, os homens tendem a reprimir qualquer emoção considerada feminina.

Todo este cenário contribui para a difusão da violência contra a mulher como natural na relação entre os sexos, dificultando os meios de identificação e até mesmo de denúncia, já que a divisão de gênero impõe os espaços que devem ser ocupados pelos seres, exacerbando seu caráter autoritário. Por si só, já poderíamos considerar isto como violência, lembrando os conceitos que foram trazidos, inicialmente, aqui há uma imposição de poder que rompe com a integridade. Contudo, a violência é expressa por outros meios, para além deste citado, reafirmados por pesquisas e levantamentos feitos ao longo de muitos anos, em diferentes locais e períodos, demonstrando o que poderíamos chamar de caráter endêmico[14] da violência contra a mulher, ou seja, a incidência desse fenômeno é permanente e constante para esta população.

Pesquisas apontadas por Awran[15] (1985), por Giffin[16] (1994) e realizada pelo Instituto de Pesquisa DataSenado (2019) revelam que, ao longo de sua vida, independente do país/região, raça e classe, toda mulher já sofreu ou irá sofrer algum tipo de violência, sendo acentuadas pelos marcadores sociais. Apesar de ser uma afirmativa assustadora, ela é baseada no fato de que, as mulheres encontram-se desprotegidas e vulneráveis a todo momento, e podemos observar isso, nos dados que Awran (1985) na obra de Saffioti & Almeida (1995, p. 7) traz sobre a condição das mulheres, onde, "[...] no Paquistão, 99% das donas-de-casa e 77% das mulheres que trabalham fora do lar são espancadas por seus maridos". Giffin (1994) corrobora com a descrição deste cenário apresentando o contexto norte-americano, em que, "[...] dados dos Estados Unidos indicam que de 27% a 62% das mulheres sofrem pelo menos um evento de abuso sexual (não necessariamente estupro) antes dos 18 anos" (GIFFIN, 1994, p. 147).

No Brasil, a violência contra a mulher não difere dos países acima mencionados, sendo avaliada por um levantamento bianual do Instituto de Pesquisa DataSenado, em parceria com o Observatório da Violência contra a Mulher, com intenção de ouvir as brasileiras sobre a situação na qual se encontram, de modo que os resultados da 8ª edição da Pesquisa Nacional sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher aponta que "a percepção sobre o aumento de episódios de agressões infligidas a pessoas do sexo feminino subiu 13 pontos

[14] No campo da saúde, é utilizado para tratar de doenças que ocorrem com habitualidade em parcela significativa de uma dada população.
[15] Saffioti & Almeida (1995) trazem algumas pesquisas em seu texto para apresentar estatísticas sobre a violência contra a mulher no cenário mundial. A pesquisa citada pelas autoras que está neste trabalho pode ser encontrada na obra "Rede de Ação e Pesquisa de Mulheres Asiáticas, Alternative Asian Report.", de Awran, publicada em 1985.
[16] Giffin (1994) faz uso de algumas pesquisas estatísticas ao falar sobre a violência contra a mulher e, o dado citado neste trabalho foi utilizado pela autora, a partir da obra de Lori L. Heise, intitulada "Violence Against Women: The Hidden Health Burden. Relatório Preparado para o Banco Mundial", publicado no World Bank Discussion Papers 255, no ano de 1994.

percentuais em 2019, passando a 82%.” (INSTITUTO DE PESQUISA DATASENADO, 2019 p. 3).

Esses poucos exemplos da realidade vivenciada pelas mulheres levantam outra questão ainda mais assustadora, revelando que mesmo as mulheres buscando se protegerem e tendo medo de homens desconhecidos, a maioria dos agressores são pessoas próximas às vítimas, que se aproveitam da confiança e da relação que mantém (SAFFIOTI & ALMEIDA, 1995). Assim, os efeitos estão para além dos imediatos sentidos com a violência, causando inúmeros outros traumas, como a sensação de traição, perda, falta de esperança e vulnerabilidade (GIFFIN, 1994). A violência contra a mulher é um fenômeno complexo que possui consequências imensuráveis para as vítimas, que estão além dos aspectos aparentes nessa relação. A OMS (2009) aponta que mulheres violentadas apresentam uma maior taxa de adoecimentos em comparação com as outras mulheres.

> A violência contra as mulheres pode levar diretamente a traumatismos sérios, incapacidades e óbitos, e indiretamente a uma variedade de problemas de saúde como mudanças fisiológicas induzidas pelo estresse, uso de substâncias ou falta de controle sobre a fertilidade e autonomia pessoal como observado frequentemente em relacionamentos abusivos. As mulheres que sofreram abusos têm altas taxas de gravidez não desejada, de abortos, desfechos neonatais e infantis adversos, infecções sexualmente transmissíveis (incluindo o HIV) e transtornos mentais (como depressão, transtornos de ansiedade, do sono e alimentares), em comparação com seus pares que não sofreram abusos. (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2009, p. 55-56)

Nesses termos, cabe explicitar os tipos de violência que podem ser identificados na sociedade. Segundo Lisboa & Pinheiro (2005) e Saffioti (2011), são eles: a) a violência familiar, que está limitada ao domicílio, sendo perpetrada por membros da família; b) a doméstica, que é semelhante a anterior, porém pode incluir pessoas que não fazem parte da família, como, empregadas domésticas; c) já a intrafamiliar ocorre entre os membros de uma família, seja extensa ou nuclear, mas não restringe-se ao ambiente doméstico; d) a violência de gênero, tem como base a noção de superioridade de um grupo sob o outro, para assegurar a preservação da ordem social de gênero, que na sociedade patriarcal, visa a dominação masculina e a submissão feminina, mas também pode ocorrer na relação homem – homem e/ou mulher - mulher; e) já a violência contra a mulher é definida como a prática realizada pelos homens contra as mulheres para manter ou criar a submissão e a obediência (LISBOA & PINHEIRO, 2005, p. 201) (SAFFIOTI, 2011, p. 71 e 72).

A partir da definição dos tipos de violência, chega o momento de discorrer sobre as formas pelas quais ela se apresenta na sociedade, que no caso da violência contra a mulher, estão definidas pela Lei nº 11.340/2006 como: a) violência física, sendo qualquer ato que cause dano à integridade ou saúde corporal da mulher; b) violência psicológica, ocasionada a partir de conduta que gere danos emocionais e psicológicos, que afete seu desenvolvimento, sua autoestima e vise controlar suas crenças, decisões e opiniões, por meio de instrumentos físicos, ameaças ou poder; c) a violência sexual, é definida como aquela na qual a mulher é submetida a uma relação sexual sem o consentimento, por meio da força e/ou ameaças; d) a violência patrimonial ocorre quando a mulher é privada de acessar seus objetos, documentos pessoais, valores e é impossibilitada de movimentar seus direitos ou recursos econômicos, bem como, quando há furto, retenção e subtração de seus bens; e) a violência moral, é a conduta que signifique calúnia, injúria e/ou difamação (Lei nº 11. 340/2006).

Embora a Lei Maria da Penha (nº 11.340/2006) classifique os tipos e as formas de violência contra a mulher, em seus artigos 5º, 6º e 7º, é importante mencionar uma maneira de violação que não se encontra em seu texto, mas também é registrada na sociedade, que é a violência institucional. Esta ocorre por meio de agentes públicos e/ou privados que, de algum modo, suas ações possam ser caracterizadas como omissas ou que representem um impedimento, discriminação ou empecilho no acesso da mulher aos seus direitos e as políticas públicas vigentes (CHAI, SANTOS & CHAVES, 2018).

A violência institucional pode não ser facilmente identificada pela vítima como uma violação, mas é muito provável que suas expressões sejam percebidas, afinal, a falta de condições técnicas e especializadas tanto dos profissionais quanto da estrutura da instituição, bem como os julgamentos e preconceitos que as mulheres encontram, são formas de violação dos seus direitos. Saffioti (2011) discute que muitas delegacias especializadas em violência contra a mulher carecem de estrutura, materiais e pessoal que tenha os conhecimentos específicos sobre gênero, resultando em um processo mais lento, com falhas que em muitos casos podem ser arquivados, além de que, ainda contam com profissionais que entendem ser desnecessário o ajuizamento de casos de violência doméstica.

> [...] Como já se ouviu de um procurador, respondendo a uma pergunta do porquê de a justiça ser lenta: “Os juízes perdem muito tempo cuidando da surra que o Sr. José deu na Dona Maria e, enquanto isto, os problemas importantes se avolumam, retardando as decisões” (citação de memória). Não é apenas este procurador que tem este entendimento. Na verdade, ele apenas reflete a complacência que a sociedade tem para com a violência doméstica.

> E, entretanto, ela talvez seja o fenômeno mais "democrático": quase todas as mulheres recebem seu quinhão. (SAFFIOTI, 2011, p. 86 - 87)

Ainda que este texto tenha sido escrito na década passada, observa-se que o senso comum, que alimenta os julgamentos morais da sociedade, permanece recheado dessas premissas que obviamente violenta ainda mais uma mulher em situação de outras violências, elevando os traumas já sofridos. Nessa perspectiva, faz-se necessária e urgente a resposta que deve ser dada para esse fenômeno. Contudo, a sociabilidade capitalista, que imprime respostas ineficazes ao cerne das desigualdades e segregações sociais, atribui à violência contra a mulher, uma funcionalidade ao seu modo de produção.

Assim, considera-se que a violência e, especificamente, a violência contra a mulher é uma expressão da questão social, pois, a violência possui uma funcionalidade para o modo de produção capitalista. Vale ressaltar que, como já foi apontado, ao delegar as funções ligadas ao ambiente doméstico à mulher, há uma negação da necessidade de determinadas políticas e, assim, busca-se garantir a submissão dela através do discurso moralista ou por meio das diversas formas de violência. Embora esta não seja restrita a uma classe, esse fenômeno pode ser mais acentuado ou agir em função de uma, privilegiando determinadas relações, afinal, como aponta Saffioti (2011), muitas mulheres suportam situações de violência devido à codependência de seus parceiros, seja ela emocional, afetiva ou financeira.

Nesse sentido, a violência apesar de poder estar presente em todas as classes, podem ser atenuadas por questões relacionadas à base capitalista, em que a constante ameaça da escassez nas classes subalternizadas também é um dos propulsores da violência doméstica contra as mulheres. Saffioti (2011) argumenta que o poder tem a face da potência e da impotência, e os homens são socializados para conviver com o primeiro e as mulheres com o segundo, mas quando o exercício do poder e o lugar de provedor familiar é negado ao homem, ele reage com agressividade. Sendo assim, há uma suposição de que o aumento do desemprego esteja relacionado ao aumento da violência contra a mulher, visto que a manutenção das necessidades familiares seja um dos indicadores de masculinidades (SAFFIOTI, 2011). Além disso, as buscas individualistas pelo aumento dos bens e o consumismo, podem levar a subtração dos patrimônios da mulher para o aumento da riqueza do homem, assim, como a sujeição e intimidação de sua parceira.

Para além destas formas de observar a violência contra a mulher como expressão da questão social, é necessário compreender que as desigualdades estruturais entre homens e mulheres, a sujeição de um grupo ao outro, com objetivo de manter uma hierarquia de poder e

dominação, constitui um sistema de benefício mútuo, onde o patriarcado auxilia na sustentação do capital e este também garante a manutenção da opressão contra as mulheres. Logo, influem em todos os aspectos da vida do ser humano, ou seja, não podem ser tratados como produtos da privacidade da família, posto que se tratam de uma questão pública, de dever e competência do Estado; **sua individualização atende a uma noção liberal (ou neoliberal), de desresponsabilização e transferência das obrigações públicas para o setor privado**, como discute Dardot & Laval (2016).

Dessa maneira, tanto a questão social, quanto à violência contra a mulher, vem sendo tratadas conforme as premissas neoliberais, com políticas sociais fragmentadas, sem o atendimento em rede das necessidades humanas. Saffioti & Almeida (1995) apontam que o Estado é um instrumento de dominação, encontrando-se nos sistemas de poder e políticos, e a sua ação é determinada por aqueles que detêm o poder, neste caso, o homem branco, logo, é considerado sexista e racista, pautado para uma classe. Elas defendem que a atuação estatal é tendenciosa, possuindo uma aparência de neutralidade, pois está repleto de tensões e reivindicações. Assim, para assumir a legitimidade em suas atitudes, compromete-se com a garantia da igualdade, mas esta é uma igualdade burguesa que condena apenas os "excessos" e não age na origem da questão. Nessa perspectiva, a punição daquilo que causa reivindicações, assegura o ordenamento social, uma aparente harmonia entre as classes, os gêneros e as raças, mantendo a hierarquia social, as supremacias e as opressões.

O reconhecimento dos direitos e a criação de políticas são fruto tanto das lutas dos movimentos sociais, quanto uma ação do Estado, visando sua legitimação. Contudo, há uma lacuna entre a criação de políticas e a sua operacionalização. Assim, Saffioti & Almeida (1995) argumentam que uma política não implementada ou sem condições de execução, torna-se tão ineficaz que é tida como inexistente, abrindo espaço para a privatização, afinal, o serviço público é visto como inócuo, transferindo para o setor privado as responsabilidades do Estado.

Desta maneira, as relações de poder são estabelecidas conforme a necessidade do capitalismo em que o patriarcado, enquanto a expressão do sexismo e do racismo, adquire uma funcionalidade, aprofundando e inserindo novas clivagens entre as expressões da questão social, entre elas a violência contra a mulher. Sendo esta tratada pelos tradicionais meios do capitalismo, principalmente em seu contexto neoliberal, em que a repressão atua cotidianamente, nas ações patriarcais da sociedade, cada vez mais naturalizadas e quando reconhecido o "excesso", este é neutralizado por meio de políticas fragmentadas, que são resultantes de inúmeras lutas e reivindicações dos movimentos feministas e da sociedade civil.

3. O PERCURSO METODOLÓGICO

A interação dos sujeitos com os meios nas quais estão inseridos conformam a realidade social, que é permeada de determinações e complexidades. Assim, para analisar os objetos sociais, faz-se necessário compreender as relações exteriores correlacionadas com os sujeitos, a partir da perspectiva que melhor atenda às necessidades de conhecimento do objeto investigado. Tendo em vista que os discursos, a linguagem e os sinais não-verbalizados são essenciais na construção do conhecimento sobre a experiência humana, é fundamental a exploração de questões que ainda não possuem respostas ou que ainda fomentam discussões (SILVA *et al*., 2018).

Dessa forma, a ciência, em especial as ciências sociais, utilizam-se de métodos e técnicas para investigar a parte da realidade que lhe instiga, entendendo que a dinâmica social é extremamente complexa e que nenhuma normatividade rígida e objetiva pode dar conta de apreender sua completude. Sendo assim, conforme Minayo *et al*. (1994), nas ciências sociais, o uso da pesquisa qualitativa tem como objetivo analisar e adentrar nos espaços de significados das ações e relações humanas que não pode ser quantificado, em que fórmulas matemáticas não seriam capazes de compreender as entrelinhas da realidade.

Contudo, isto não significa dizer que as pesquisas quantitativas não têm nenhuma funcionalidade nas ciências sociais, afinal, é, em inúmeros momentos, tanto um complemento para as análises qualitativas, como um mecanismo para conhecer dados cruciais sobre os cenários da realidade social. Entretanto, aborda-se aqui que esse modo de investigação quantitativo da realidade não atende aos propósitos deste trabalho, visto que o objeto em estudo não pode ser apreendido somente por números e equações. Assim, vê-se a necessidade de compreender como a violência contra a mulher pode induzir as vítimas à prática de delitos enquanto estratégia de sobrevivência na sociedade do capital. Para tanto, parte-se de uma investigação teórica e de campo, por meio de uma pesquisa qualitativa, de forma que seja possível a construção de conhecimento sobre a realidade em análise.

A utilização da pesquisa qualitativa neste trabalho[17] condiz com seu foco apresentado nas ciências sociais, conforme apontam Silva *et al*. (2018), tendo como principal objetivo

[17] É importante ressaltar que este trabalho enfrentou alguns entraves que impossibilitou seu pleno desenvolvimento, a saber: em primeiro lugar, a aprovação da discente em um concurso público fez com que o trabalho fosse sintetizado, mas buscando não comprometer o seu conteúdo. Além disso, o contexto da pandemia da COVID-19 impossibilitou a realização de outras entrevistas na pesquisa de campo. Desse modo, o reconhecimento de tais limitações cumpre o objetivo de ressaltar a possibilidade de expansão deste estudo de recorte qualitativo, uma vez que a presente análise já aponta para dados importantes concernentes ao fenômeno da violência contra a mulher.

"compreender e aprofundar o conhecimento sobre os fenômenos desde a percepção dos participantes ante um contexto natural e relacional da realidade que os rodeia, com base em suas experiências, opiniões e significados, de modo a exprimir suas subjetividades" (SILVA e*t al.*, 2018, p. 22). Dessa maneira, apreender a problemática da violência contra a mulher, inserida na sociedade do capital que não lhe oferece a proteção necessária e lhe expõe a inúmeras violações, deixando que a mesma busque alternativas para colocar um fim no ciclo de violências na qual está submetida, supõe entender também que tais vítimas podem cometer delitos, induzidas pela necessidade de sobrevivência, logo, é fundamental uma investigação imersa nesta realidade, observando o conteúdo narrado pelos sujeitos inseridos em tal contexto.

Para alcançar tais fins, abordou-se a pesquisa bibliográfica visando discutir o cenário sócio-político na qual estão submetidas, abordando autores como Dardot & Laval (2016) e Iamamoto (2012), para tratar do neoliberalismo enquanto uma racionalidade atuante na sociedade atual, e da questão social, enquanto expressão deste modo de produção que gera inúmeras desigualdades específicas desta sociabilidade. Buscou-se discutir também a posição do patriarcado na ocorrência deste fenômeno, com Saffioti[18] (2011), Saffioti & Almeida (1995) e Giffin (1994), fazendo uma análise da violência contra a mulher como expressão da sociedade patriarcal, uma vez que é a estruturação de uma hierarquia entre os gêneros que delega uma suposta superioridade ao homem e, consequentemente, a inferiorização da mulher, portanto, partiu-se de trabalhos já elaborados para embasar, teoricamente, as questões abordadas na problemática suscitada. De outra parte, para obter aproximação com a realidade observada, iniciou-se uma pesquisa documental e empírica, pois, assim, pode-se constatar a ocorrência desse fato na sociedade, tanto através da análise de documentos, quanto com a explanação de quem experienciou esse fenômeno. Nesses termos, a investigação se deu numa instituição ligada à temática, a CEAPA, que será apresentada mais adiante.

Destarte, partiu-se da concepção de Gil (2002) que define a pesquisa documental enquanto um instrumento voltado para o estudo de materiais que não receberam nenhum tipo de tratamento analítico, como os arquivos de dados de órgãos oficiais e aqueles que o

[18] Entende-se que há um universo de autores que fazem uma excelente discussão sobre a categoria de gênero, abordando desde aspectos mais históricos, quanto contemporâneos, com matrizes teóricas distintas. Contudo, dadas as limitações que cercearam este trabalho, não foi possível a exploração de uma literatura mais ampla, limitando-se ao uso da perspectiva de Heleieth Saffioti. Para um aprofundamento posterior, registra-se a necessidade de estudo de alguns autores, como Sardenberg (2011, 2014, 2017, 2018), Scott (1995), Davis (2016, 2017, 2018), Hooks (2017, 2018, 2019), Fraser (2002, 2019), Ribeiro (2017, 2018, 2019), Garcia (2000), Costa (1998, 2006), Heilborn (2016), Lisboa (2017), Biroli (2014), Marlise (2017), Silveira (2004), entre outros que contribuem para uma vasta e rica abordagem sobre gênero.

receberam, como relatórios de pesquisa e de atividades. Neste trabalho, utilizou-se tanto da primeira classe de documentos, quanto da segunda, através de exames de relatórios institucionais que apresentam sua atividade e função na sociedade, quanto em arquivos sobre os sujeitos que estavam imersos na realidade. Por isso, para compreender a relação entre o estudo teórico e a realidade investigada, optou-se por realizar pesquisa qualitativa do fenômeno apresentado.

De outro modo, visando conhecer em profundidade o objeto ora em estudo qualitativo, direcionou-se esta investigação para o estudo de caso, entendendo que essa técnica, segundo Yin (2001) objetiva compreender um fenômeno contemporâneo dentro do contexto da realidade social, articulando os vínculos entre eles e compreendendo que seus limites podem não estar muito bem estabelecidos. Assim, no estudo de caso é necessário adentrar na realidade investigada, para alcançar elementos que substancie a problematização realizada, uma vez que, tal temática necessita de uma investigação cuidadosa, para que as conexões entre as categorias mencionadas fiquem bem estabelecidas.

A partir dessa concepção, foi realizada entrevista narrativa[19], visando a apreensão da história de sua interlocutora para problematizar a questão da violência contra a mulher, entendendo que a experiência vivenciada por este sujeito só pode ser analisada a partir das categorias expressas em seu próprio relato. Por isso, a entrevista narrativa foi a técnica de coleta de dados escolhida para analisar as nuances da vida social, compreendendo que as relações são influenciadas por determinações históricas, econômicas, culturais, ideopolíticas e sociais, na qual o conteúdo da narrativa é mais importante do que sua quantidade (SILVA *et al.*, 2018).

Além disso, a entrevista narrativa proporciona a compreensão da história da entrevistada com maior profundidade, apreendendo o cenário envolvido na experiência relatada, embasando a problemática aqui suscitada. Visto que o fenômeno da violência que envolve essas mulheres é complexo, e gera inúmeros desdobramentos em sua vida, faz-se necessária uma aproximação para compreender qual a relação entre tal ciclo de violência causado pelos seus parceiros e o cometimento do delito pelo qual cumprem a medida alternativa na CEAPA, de forma a conhecer se essa respectiva infração resulta dessa forma de relação assediosa. Em seguida, articula-se a discussão teórica com os dados da realidade, através da análise de narrativa dessa mulher cumpridora de medida alternativa na CEAPA, tanto quanto com a análise de

[19] A entrevista utilizada neste trabalho foi realizada na CEAPA, no dia 01 de novembro de 2019. Em que, os extratos utilizados são originários dessa entrevista, e a entrevistada será identificada por um nome fictício, para preservar sua identidade e garantir o sigilo da pesquisa. Faz-se necessário mencionar que, em decorrência da pandemia da COVID-19, impossibilitou-se a realização de outras entrevistas.

documentos institucionais para caracterizar o cenário da pesquisa. Vale ressaltar que, a partir da pesquisa documental na referida instituição e com o apoio/supervisão de assistentes sociais que acompanham os cumpridores de medidas alternativas, que a pesquisadora se aproximou desta realidade e da experiência vivenciada pela entrevistada, logo, entendeu ser necessária e urgente a sua explanação, convidando-a para compor este trabalho e demonstrar a ocorrência desse fato em nossa sociedade.

Para dar conta dos dados coletados, este capítulo dedicou a primeira parte à apresentação do campo em que foi realizada a pesquisa, a CEAPA, através da pesquisa documental, e a segunda parte visa caracterizar a técnica de análise de narrativas, apontado as categorias analíticas do estudo.

3.1. CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO EMPÍRICO: A CEAPA

A Central de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas (CEAPA) foi o campo de pesquisa na qual foi realizada a investigação sobre o problema apresentado, ela é a coordenação responsável por toda a política de penas e medidas alternativas no estado da Bahia, e constitui parte da estrutura da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP). A CEAPA tem como principal objetivo, segundo seu Relatório de Atividades, promover uma efetiva aplicação de alternativas penais, visando o desencarceramento, além de acompanhar os seus assistidos por meio de uma equipe multiprofissional, buscando que isto se dê a partir de um caráter responsabilizador e emancipatório (CEAPA, 2020).

Com a reforma do Código Penal Brasileiro em 1984, que institui em seus artigos 43 e 44 as penas restritivas de direitos[20], fez-se necessário, em todo o âmbito nacional, a estruturação de instituições que aplicassem e acompanhassem tais sanções. Na Bahia, havia uma Vara Especializada sediada em Salvador que fazia este acompanhamento até o ano de 2001, mas um acordo firmado entre a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado (SJCDH) e o Ministério da Justiça resultou na criação da CEAPA, em 05 de fevereiro de 2002. A Central foi institucionalizada em 06 de setembro de 2007, a partir da Lei nº 10.693, de 05 de setembro de 2007, que vinculou a coordenação à Superintendência de Assuntos Penais da SJCDH.

[20] As penas restritivas de direitos são aquelas que substituem as penas de privação de liberdade. O sujeito não cumpre sua condenação encarcerado, por isso são conhecidas como penas alternativas, pois elas possuem apenas a limitação de algum direito, como, por exemplo, a perda de bens ou limitação do direito de ir e vir.
Essas informações estão disponíveis em: https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/pena-privativa-de-liberdade-x-pena-restritiva-de-direitos. Acesso em: 23 out. 2020.

No ano seguinte, foi publicada a Lei nº 11. 042/2008 que expandiu a atuação da CEAPA para outras cidades do Estado, que foram intituladas como cidades-polo, a partir de sua identificação territorial, abrangendo cerca de 173 municípios, levando esta política pública para o interior, com a inauguração de dez Núcleos de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas, vinculadas à CEAPA. Vale ressaltar que a reforma administrativa empreendida em 2011 pelo Governo do Estado da Bahia, através da Lei nº 12.212/2011 criou a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, à qual a CEAPA e os Núcleos foram vinculados (CEAPA, 2020).

A CEAPA conta, atualmente, com uma rede de 19 unidades espalhadas entre a capital e cidades do interior baiano, que visam dar suporte às penas restritivas de direitos em todo Estado. Para isso, a Central conta com uma equipe multiprofissional formada por 22 (vinte e dois) colaboradores, entre servidores e estagiários das seguintes áreas do conhecimento: Direito, Psicologia e Serviço Social (CEAPA, 2020). De acordo com seus documentos oficiais, a atuação desses profissionais visam compreender as inúmeras e multifacetadas demandas que seus usuários apresentam, através de entrevistas com assistentes sociais e psicólogos, atendimento jurídico, elaboração de pareceres técnicos, visitas de monitoramento, reuniões institucionais, além da formação de grupos de reflexivos e de fechamento, bem como a capacitação tanto dos servidores quanto dos parceiros da instituição (CEAPA, 2020).

O acompanhamento empreendido pela CEAPA ocorre quando há Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Prestação Pecuniária (PP) convertida em Prestação de Outra Natureza, Comparecimento Periódico, Medida Cautelar e Acordo de Não Persecução Penal. Todas essas sanções penais ocorrem quando o judiciário entende que a privação de liberdade pode ser substituída pela restrição de direitos, sem que haja prejuízo quanto à responsabilização dos sujeitos pelos seus atos. Contudo, como aponta o Relatório de Pesquisa do IPEA sobre a Aplicação de Penas e Medidas Alternativas, publicado em 2015, ainda persiste um viés conservador e cultural que coloca as medidas alternativas em segundo plano quando comparada com as penas de restrição de liberdade (IPEA, 2015).

Com a intenção de auxiliar no processo de desencarceramento, a CEAPA contabiliza o atendimento em Salvador e em seus Núcleos de cerca de 47.763 cumpridores, desde a sua fundação até 31 agosto de 2020, além de ter cadastrado, atualmente, 948 instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, que apoiam a Central recebendo cumpridores de medidas alternativas. Há também um cadastro com cerca de 200 instituições que recebem os sujeitos para atender suas demandas sociais, entre elas estão inclusas CIAS (Centro Integrado de Ação

Social), os CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e o CAPS AD's (Álcool e outras drogas), CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e etc., visando atender integralmente as demandas de seus usuários (CEAPA, 2020).

Sendo assim, concluímos a apresentação do campo na qual foi realizada a pesquisa e seguiremos com a explicitação sobre a coleta e a análise dos dados obtidos para a realização da pesquisa qualitativa.

3.2. A TÉCNICA DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS

A realização de uma pesquisa tem como principal objetivo a compreensão de uma parte da realidade, e para isto, lança-se mão de métodos e técnicas que elucidem a presença do fenômeno estudado no cotidiano social. Neste trabalho, utilizou-se o estudo de caso, articulado à análise de narrativa como técnica de pesquisa, entendendo que ela é uma "explicação do que aconteceu com base na experiência individual de determinados fatos, constituindo uma experiência subjetiva do ocorrido e um relato que situa os fatos em uma ordenação que faça sentido" (SILVA *et al*., 2018, p. 199). Entretanto, analisou-se as narrativas não somente enquanto dados subjetivos, mas, sobretudo, enquanto dados objetivos provenientes da reprodução da realidade social concreta cujos determinantes estão postos pela sociedade capitalista ora consubstanciada pelo Estado neoliberal. Nesse sentido, tem-se a experiência como o resultado de uma forma de entender tal realidade social concreta que acrescenta novas informações e vivências do cenário contemporâneo cuja gênese somente pode ser compreendida na historicidade das relações sociais.

Para tanto, a realização do estudo de caso proporcionou uma aproximação diferenciada com o objeto de estudo, tal como afirma Yin (2001), enquanto uma abordagem adequada para verificar acontecimentos contemporâneos nos quais os comportamentos não podem ser manipulados. Para além disso, o estudo de caso permite a aproximação com o objeto e ressalta as nuances e relevâncias que o mesmo possui, sem fazer uma generalização científica, mas apontando para a existência de uma realidade negligenciada pela dinâmica da sociedade capitalista neoliberal. Nesse sentido, essa investigação empírica considera todo o contexto, suas variáveis e evidências.

Assim, a pesquisa foca em fatos da vida e da história do sujeito, envolvendo suas emoções, sentimentos e as determinações que o cerca, devendo observar, os significados que a

experiência teve na vida do sujeito, revelando tanto sobre si, quanto sua relevância e impacto sobre o coletivo (SILVA *et al*., 2018). Segundo os autores estudados, a narrativa representa uma valorização da experiência vivenciada, que não deve ser entendida como uma experiência acabada, afinal, ela é revivida a cada vez que é narrada e, cabe ao pesquisador – que assume o lugar de ouvinte – perceber todos os gestos e expressões não ditas no momento da entrevista, visando apreender para além do que for verbalizado na narrativa.

Uma entrevista narrativa é composta pelo entrevistador, que desenvolve o papel de ouvinte, tendo como função, conhecer o assunto que será abordado na entrevista, para provocar/instigar o entrevistado a contar sua história, demonstrando sua atenção e concentração ao que está sendo contado, mas evitando interromper o entrevistado. Os questionamentos podem ser realizados para elucidar fatos contados, mas sem nenhum tipo de juízo de valor sobre a experiência relatada. O outro participante da entrevista narrativa é o entrevistado, que tem o papel de narrador, contando sua experiência, através de uma linguagem oral e/ou escrita, descrevendo os fatos a partir de suas perspectivas e visão de mundo, que faz parte da construção de sua realidade, uma vez que pode ser um relato biográfico ou autobiográfico (SILVA *et al.*, 2018).

Por conseguinte, utilizou-se a análise de narrativa – que é obtida através de uma entrevista narrativa, neste caso com roteiro semiestruturado –, pois se compreende que esta é capaz de apreender a experiência de vida, suscitando a reflexão crítica sobre a sociedade e as relações humanas, para embasar a discussão proposta. O passo seguinte a coleta de dados, é a sua análise, em que é compreendida como "o olhar atentamente para os dados da pesquisa" (MINAYO *et al.*, 1994, p. 68), visando estabelecer uma conexão entre a teoria e a realidade social, explicitando a tentativa de resposta ou a problematização das questões apontadas na pesquisa, cujo objetivo final é a produção de conhecimento sobre determinado assunto.

Para realizar a análise dos dados, Minayo *et al.* (1994) aponta que é necessário a organização do material que será analisado, para a sua classificação em categorias, utilizadas para estabelecer os significados entre os dados obtidos. As categorias classificam os dados, de modo a incluir todos em alguma, sem que haja repetição. Após a organização e classificação dos dados são realizadas análises quantitativas (como estatística) e análises qualitativas, buscando verificar as tendências, determinantes sociais e ideologias que influem no fenômeno estudado, sendo este último aplicado neste trabalho (MINAYO *et al.*, 1994). É importante ressaltar que a análise quantitativa supramencionada possui o sentido de sistematizar a repetição

com a qual as categorias aparecem na entrevista, bem como a importância de cada uma no contexto da pesquisa.

Assim, ao estudar a narrativa da entrevista realizada, foram extraídas categorias analisadas a partir do levantamento empírico e problematização bibliográfica que compõem este trabalho. Vale ressaltar que, o guia para extração destas categorias são os objetivos específicos destacados no início do trabalho que, por sua vez, foram os norteadores do roteiro da entrevista narrativa desenvolvida com a mulher cumpridora de medida alternativa no CEAPA.

Dessa maneira, elenca-se, abaixo, a Figura I que evidencia o conteúdo abordado na entrevista narrativa e as respectivas categorias analíticas sobre as quais se ancorou o estudo crítico deste trabalho a ser desenvolvido no capítulo que se segue.

FIGURA I: MAPEAMENTO DAS CATEGORIAS ANALÍTICAS

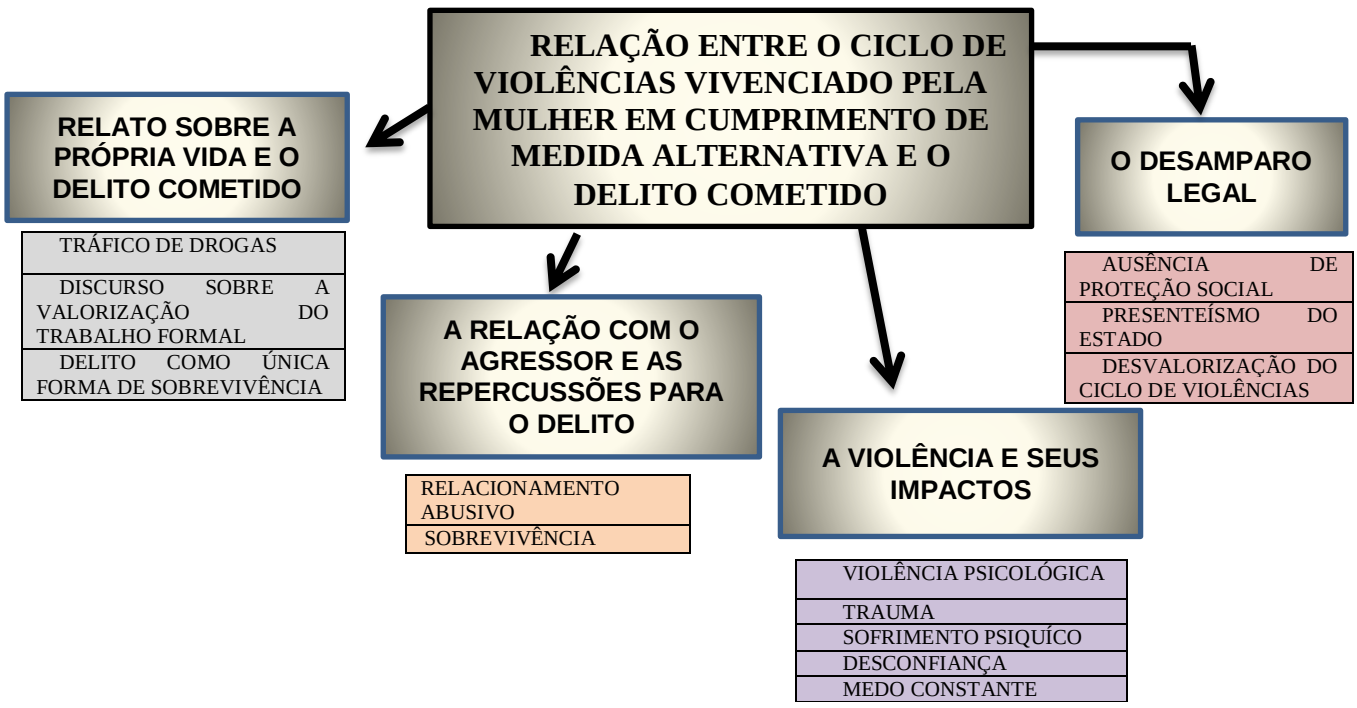

Fonte: Elaboração própria.

Como pode ser observado na Figura I, a narrativa da entrevistada apresenta um contexto de realização de um delito que traz elementos para analisar não apenas o ato cometido, mas a relação do ciclo de violência ao qual estava submetida com a realidade vivenciada pela vítima.

A mulher revela, em seu relato, categorias de análise[21] que demonstram uma extrema violação dos seus direitos e sem qualquer tipo de proteção ou amparo legal. Assim, tais categorias expressas nessa experiência serão estudadas no capítulo posterior, seguindo a discussão sobre a temática proposta, buscando problematizar o objeto aqui estudado.

4. A ATUAÇÃO DO ESTADO NEOLIBERAL FRENTE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: A POLÍTICA DE COMBATE À VIOLÊNCIA PROMOVE A PROTEÇÃO SOCIAL DA MULHER?

A violência, sem dúvida alguma, produz uma série de consequências para a sua vítima, que podem ser percebidas no âmbito individual e/ou coletivo do sujeito, pois é um fenômeno gerador de medo, tristeza, aflição e sofrimentos que, em uma instância pública ou privada, diante de determinados contextos, pode induzir a realização de ações contrárias a sua vontade. Quando pensamos essas consequências relativas a um fenômeno social tão complexo quanto à violência contra a mulher, percebemos que os impactos podem corresponder a uma negação da própria mulher enquanto sujeito, ferindo seus direitos humanos, além de demonstrar a ausência do Estado no que tange a sua proteção social.

Nessa perspectiva, este trabalho se dedicou a explanar sobre uma consequência específica que a violência pode ter: o cometimento de um delito por parte da vítima, em decorrência da violação sofrida. Pensando particularmente a problemática da violência contra a mulher, buscou-se estabelecer esta relação entre a violência sofrida e o delito cometido, entendendo que tal conexão não se faz evidente na aparência do fenômeno, por isso a análise, a partir deste estudo de caso, pode ser fundamental para compreender como se dá esse processo e contribuir para o respectivo campo de pesquisa.

A violência contra a mulher, como dito anteriormente, é um fenômeno complexo que se apresenta por inúmeras facetas, no entanto, um dos seus principais modos de expressão é no interior de um relacionamento, em que o poder simbólico atribuído à figura masculina o permite violentar sua parceira de diversas maneiras, inicialmente, imperceptível com gestos e palavras, para assegurar a sua dominação (OLIVEIRA, LIMA & ARANA, 2017). A partir daí, tem-se um cenário em que há naturalização de comportamentos machistas, por meio de piadas e ditados

[21] Diante da necessidade de uma sistematização na apresentação dos dados, as categorias empíricas não foram inclusas na Figura 1, mas serão apresentadas no apêndice do trabalho, juntamente com o roteiro e a análise da entrevista.

populares[22] que incidem contra a mulher, sendo essas reproduzidas para naturalizar tais fatos e pensamentos, já que são vistos como demonstração de amor e afeto (SOUZA & CASSAB, 2010)

Dessa maneira, a violência inicia, geralmente, a partir da naturalização de comportamentos abusivos, evoluindo para atos e comportamentos agressivos que colocam em risco a saúde e a vida da mulher. Em uma situação de perigo eminente, vendo-se aprisionada em um ciclo de agressões, sem poder prever a próxima ação do seu abusador, a vítima pode realizar determinadas ações, visando garantir a manutenção da sua vida, e daqueles com quem ela possui laços afetivos.

Esse contexto representa um cenário que, para muitas mulheres é comum, se encontrar em uma situação de violência, perpetrada, geralmente, por seus companheiros, visto que, conforme discute Rezende (2014), essa violência tem como característica principal o vínculo entre os envolvidos e uma perspectiva de continuidade, ou seja, não se resume a episódios isolados. Portanto, ao estar inserida em um ciclo, com violações constantes, tendo o medo como principal companheiro, e diante de promessas de cessão da violência, da melhora do relacionamento e/ou ameaças a sua vida, a mulher vê-se obrigada a cumprir determinações e pedidos, numa tentativa de encerrar seu sofrimento.

É nesse sentido que compreendemos a função da violência nessa sociedade patriarcal, pois, como afirma Souza & Cassab (2010), "[...] os homens, de forma geral, não visava a eliminação da mulher, mas sim dominá-la [...]" (Ibid., p. 40). É com esse propósito, portanto, que ameaças, insultos, humilhações, lesões físicas e patrimoniais são mecanismos de submissão das mulheres à vontade masculina, pois o uso da força e do poder, legitimados socialmente, asseguram ao homem a dominação feminina. Diante de tais instrumentos, negar uma ordem, transvestida de pedido do seu companheiro abusador, independente de qual será a consequência, é impensável para muitas mulheres, pois o que está em risco é a vida, seja dela ou de seus entes queridos.

Essa situação de violência extrema, que tira da mulher o poder de decisão, pode induzir ao cometimento de delitos, de maior ou menor gravidade, pois a sua sobrevivência está sob ameaça e condicionada ao cumprimento da ordem dada pelo companheiro, numa condição em que a vítima é transfigurada para o papel de criminosa. Tal acontecimento demonstra a ausência de uma proteção social, afinal, ainda se carrega de preceitos de que a violência é algo particular

[22] Aqui nos cabe citar um dos ditados populares mais conhecidos que reforçam a estrutura patriarcal na sociedade: "em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher".

e restrito à privacidade, lugar ao qual o Estado, por ser responsável pela vida pública, não teria acesso.

Embora a legislação brasileira tenha avançado formalmente nesse aspecto, ao entender que a violência contra a mulher é um problema da esfera pública, reconhecida também como uma questão de saúde e segurança, através da Lei nº 11.340/2006, denominada como Lei Maria da Penha, a realidade ainda aponta para a individualização da problemática, que impede a responsabilização social e ação efetiva do Estado (REZENDE, 2014). Destarte, todo esse movimento é funcional à dominação masculina e ao modo de produção capitalista que ocupa os espaços de poder e mantém a exploração feminina. Como consequência deste cenário, a ausência do Estado sobre suas obrigações, com um aparato institucional enfraquecido, mantém a mulher em um ciclo de violências causado, inclusive, por esse próprio ente que tem o papel de sua proteção, uma vez que a desigualdade e a culpabilização da vítima violam, fundamentalmente, seus direitos humanos. É importante registrar que a crítica que aqui se apresenta ao aparato institucional supramencionado, e que será desenvolvida no seguimento deste trabalho, refere-se à capacidade de materialização e concretude da política de proteção à mulher frente à função estabelecida para os respectivos órgãos do Estado.

Quanto ao perfil da narradora dessa história, trata-se de uma mulher, com cerca de 43 anos, que se apresenta como negra, estando desempregada no momento da entrevista, vivendo de trabalhos avulsos e da ajuda de seus quatro filhos que também se encontravam como trabalhadores informais, desse modo, não possuem renda fixa, muito menos cobertura da previdência social, visto que não estão inseridos no mercado formal de trabalho. A entrevistada aponta que seus filhos convivem com ela em uma residência cedida por sua mãe em um bairro da periferia de Salvador. Portanto, para desenvolver esta problematização, este capítulo apresentará a experiência deste estudo de caso, na primeira parte, abordando as categorias que a entrevistada apontou e realizando uma análise sobre elas, conectando o particular com o contexto geral**.** Nesse sentido, o caso que será apresentado neste trabalho tem como intuito demonstrar uma das consequências que a violência pode ter na vida de uma mulher.

Em seguida, na segunda parte do capítulo, iremos refletir sobre a atuação do Estado no que tange à questão apresentada, aspecto que exige criteriosa discussão, uma vez que a violência contra a mulher só virou objeto de intervenção estatal a partir de reivindicações feministas e da condenação, a nível internacional, da ineficácia do país ao tratar desse fenômeno, conforme aponta Martins, Cerqueira & Matos (2015) e Sardenberg, Tavares & Gomes (2016). Ou seja, o

Estado brasileiro passou a atuar com maior vigor ao se ver pressionado[23], o que torna necessária a reflexão sobre a operacionalização de seu maior instrumento legislativo acerca da violência contra a mulher, haja vista a existência de pesquisas que apontam para a necessidade de acompanhamento da concretização dos marcos institucionais no enfrentamento de tal fenômeno opressor.

4.1. A CONDIÇÃO DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS NA CEAPA

A sociedade é marcada pelas clivagens sociais, sejam elas de sexo, gênero, raça/etnia e de geração, que se acentuam a depender do tempo histórico e da organização social vigente. Ao longo da permanência do modo de produção capitalista, percebe-se que as desigualdades adquirem uma funcionalidade para a manutenção da sua dominação, logo, tornam-se expressão do que conhecemos por questão social. Assim, as desigualdades de gênero, que configuram a ordem patriarcal, também assumem um papel decisivo na conservação desse regime econômico e social, tendo a violência contra a mulher como uma das consequências mais perversas desse modelo de dominação-exploração (SAFFIOTI, 2011).

Desse modo, ao argumentar que a violência contra a mulher é expressão da questão social, entende-se que ela exerce uma função imprescindível na estabilidade da ordem do capital e, em contrapartida, chama-se o Estado para se responsabilizar frente a ocorrência de tais fenômenos, a fim de eliminá-las. Contudo, diante da atual organização do capitalismo, em que impera a racionalidade neoliberal, discutida por Dardot & Laval (2016), é notável que essa atuação estatal poderá se configurar como um "presenteísmo"[24] frente as problemáticas sociais, redirecionando sua agenda política para os domínios do mercado, principalmente o financeiro.

Portanto, ao lidar com a violência contra a mulher, é fundamental compreender a dinâmica da sociedade em decorrência dos regimes vigentes, uma vez que, não se pode analisar um fenômeno a partir da visão em si mesmo, desconectado do meio que o envolve. Por isso, iniciou-se este trabalho, fazendo essa investigação sobre o meio social no qual se localiza essa

[23] Vale ressaltar que, a Organização dos Estados Americanos (OEA) condenou o país pela ineficiência no caso Maria da Penha, com o pagamento de indenização à vítima e a recomendando a criação de legislação específica para punir e combater a violência contra a mulher (SARDENBERG, TAVARES & GOMES, 2016; MARTINS, CERQUEIRA & MATOS, 2015).

[24] Presenteísmo é uma expressão aqui utilizada para expressar a presença formal do Estado na construção da política de enfrentamento à violência contra a mulher e a sua inefetividade contemporânea denunciada a partir das experiências de violências vivenciadas pelas mulheres na sociedade baiana. Vide as pesquisas de Tavares (2012, 2015, 2016)

problemática, para assim conectar suas particularidades ao que ocorre de um modo mais geral. Afinal, a violência contra a mulher, por vezes, ainda é tomada e reproduzida como um produto da intimidade dos sujeitos e pertencente a dimensão privada, onde o Estado não teria acesso, nem poderia regular (REZENDE, 2014; JESUS & SOBRAL, 2017)

Vale ressaltar que a privacidade para todos os cidadãos é necessária, pois é nela que se constitui sua intimidade, sua individualidade e sua liberdade, mas no momento em que seus direitos enquanto sujeitos estão sendo violados, cabe ao Estado, enquanto mantenedor da ordem social, intervir para assegurar o bem-estar comum. Foi a partir dessa perspectiva que a Lei Maria da Penha se constituiu como um marco na luta contra esse fenômeno, afinal, retira a violência contra a mulher do ambiente privado que restringe a intervenção estatal e a coloca como uma problemática social de interesse público, responsabilizando o Estado (REZENDE, 2014).

Contudo, a realidade social demonstra que há a manutenção dessa percepção da violência enquanto pertencente ao domínio privado, das relações íntimas dos sujeitos, colocando o ambiente doméstico como um lugar privilegiado de ação do patriarcado em função da ausência sistemática do Estado. É importante salientar que, conforme Martins, Cerqueira & Matos (2015), esse é o ambiente que mais vitima as mulheres, sendo os principais agressores pessoas com quem elas possuem algum tipo de relação, enquanto os homens são mais violentados nos espaços públicos.

Em geral, a violência inicia na relação, muitas vezes, de forma sutil, em que, conforme aponta Queiroz & Cunha (2018), o abuso é discreto, mas deixa marcas em todos os envolvidos, em que pode ser reconhecido em determinado momento, como um relacionamento abusivo. A partir do relato da entrevistada, pode se observar essa mesma percepção referida pelos autores, acerca da naturalização dessa aparência que o parceiro demonstra, dado seu convívio social, como suficiente para a construção de um comportamento de "não-violência".

> *É... nem parecia que foi o... os três anos que eu vivi.*
> *Ele estudava, ele trabalhava, ele fazia curso... A pessoa mudou da água pro vinho [...] mas era uma ótima pessoa, ele estudava, ele trabalhava, fazia os curso dele [...] (Marisol)*

Na narrativa trazida acima, o agressor é reconhecido como uma pessoa trabalhadora, não levantando suspeitas sobre suas ações no interior do relacionamento. Assim sendo, o mesmo tem como identificação o trabalho formal, para a comprovação de sua conduta na sociedade, ou seja, há um enaltecimento do trabalho formal que é utilizado como revelador do "caráter",

conforme apontado entre as categorias analíticas. Com essa perspectiva, o discurso de valorização da inserção no mercado formal de trabalho se apresenta como uma forma de ocultar e reproduzir a violência no interior das relações, uma vez que a conduta social, enquanto conceito engessado e estigmatizado, é tomado como referência.

Podemos perceber essa função social do trabalho quando a entrevistada aponta o seu próprio caráter a partir deste marcador.

> *Eu sempre trabalhei, desde os 12 anos, sempre procurei trabalhar...*
> *[...] Por incrível que pareça hoje eu não estou mais trabalhando, mas sempre trabalhei, de carteira assinada, terminei meus estudos com.... acho que tava com quanto? Acho que eu tava com 27 anos já, quando terminei o 2º grau [...] (Marisol)*

Assim, podemos destacar dois pontos importantes nessas falas, o primeiro é que o trabalho é tido como constituidor da identidade do sujeito, e o segundo é que o agressor por ser trabalhador tem a sua conduta social por ele definida. Entretanto, assim como o sujeito está subordinado ao seu chefe, em uma hierarquia de classes, a mulher na sociedade patriarcal está subordinada ao seu companheiro, independentemente deste ser um sujeito inserido no mercado formal de trabalho (SAFFIOTI, 2011).

Devido à relação estar sediada no domínio privado, há dificuldades na identificação dos ciclos de violência, visto que, geralmente não se inicia a partir das agressões físicas, sendo cada vez mais complicado de se detectar, já que a ausência de marcas visíveis dificulta o seu reconhecimento. Essa linha tênue, segundo Queiroz & Cunha (2018), delega a mulher uma situação que "oscila entre a onipotência, quando se imaginam capazes de mudar e melhorar seus parceiros, e a impotência, quando se sentem paralisadas e sem forças para defender-se" (Ibid., p. 92). Vale ressaltar que, normalmente, a violência se constitui como um processo contínuo, sem que haja apenas um episódio isolado e, nesse sentido, esse ciclo de violências é construído pouco a pouco, até que se aprisione a vítima nele, submetendo-a aos caprichos e desejos do sujeito que se apresenta na figura de dominador.

> *Porque isso já era de hoje que ele já tava me pedindo J., ele me pedia pra levar uma coisa ali, outra ali, outra ali, outra ali... [...] por ironia do destino o menino vai e me dá o telefone e eu falei: "e aí rapaz, como é que você tá?", ele: "ó vou pedir um favor a você", eu disse: "eu não vou fazer não viu", que parecia até que eu já sabia o que era. (Marisol)*

Dessa maneira, atender ao pedido do agressor é uma questão de sobrevivência tanto dessa mulher, quanto do seu filho, que ainda era uma criança quando a mesma vivenciou essa experiência. Logo, o delito na qual ela foi condenada, tráfico de drogas, ao tentar entrar no presídio com tais substâncias ilícitas, foi cometido em uma situação de violação de seus direitos, em que essa mulher foi induzida e obrigada por meio de ameaças e coação a realizar tal ato: *Praticamente, não foi nem eu que foi ameaçada. (Marisol).* Contudo, uma questão que exige reflexão crítica é: porque o Estado não assumiu seu papel de intervir nessa situação para proteger essa vítima? De modo contrário, as instituições regulamentares não se abstiveram de condená-la a um ano, sete meses e treze dias pelo delito cometido em razão dessas violências sofridas. Entretanto, suas ações estavam relacionadas à sua própria sobrevivência, evidenciando-se como uma categoria que supõe destaque, posto que a situação adversa sob a qual a vítima estava submetida a colocava em um contexto de desespero e risco, cuja experiência singular representou a mola propulsora para as suas decisões.

A entrevistada relata que o seu agressor lhe pedia coisas que ela não concordava em fazer, pois ia contra seus desejos e vontades pessoais. Assim, ao compreender que esta mulher estava inserida em um ciclo de violências, negar a estes pedidos não era uma opção, por isso ela traz mais adiante que, nessas violências, predominava o abuso psicológico. Nesse sentido, pode ser compreendido o quão fragilizada esta mulher estava e, o que a levou a atender aos chamados desse sujeito.

> *Não, me bater ele nunca me bateu não, [A violência era] mais psicológica mesmo, que era o tempo todo, quando ele dizia que ia fazer, ele fazia mesmo viu.* ***E eu fiz o que fiz pra não ver meu filho debaixo de sete palmos de terra*** *[...] Mas eu digo a você que não é uma vida boa pra ninguém, que só eu sei o que foi que eu passei três anos com ele dentro de casa, eu via as perversidade que ele fez e fazia com os filho dos outro, e eu sabia se ele teve essa coragem de fazer, ele não ia ter de fazer com o meu não? Foi por isso que eu fiz o que eu fiz, me arrependo sim." (Marisol)* ***(Grifo nosso)***

A narrativa apresentada aponta para a violência que a entrevistada estava submetida, o relato dela indica a violência psicológica que por muito tempo foi ignorada e negligenciada – embora a experiência social ainda aponte para essa negação – pelas Instituições. Entende-se esse tipo de violência como "[...] toda ação ou omissão que causa ou busca causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa [...] inclui ameaça, chantagem, isolamento de amigos e familiares e etc." (REZENDE, 2014, p. 4). Assim, o que a entrevistada

traz em sua narrativa que demanda análise, é o sofrimento psíquico em decorrência de ameaças, de coação para realizar o desejo do abusador, desconsiderando o respeito as suas opiniões e vontades. Nesses termos, o sofrimento psíquico é uma das consequências mais cruéis para uma pessoa em situação de violência, afinal, a mesma tende a criar mecanismos de afastamento social, diante dos medos causados por tal experiência, mesmo que não seja visto pelos outros sujeitos, mas incide duramente em suas relações sociais.

É importante ressaltar que a violência psicológica é uma das mais difíceis de ser compreendida, afinal ela não é geradora de danos físicos visíveis, logo, permanece como algo natural em um relacionamento, muitas vezes disfarçada de amor, ciúmes e até cuidado, mantendo-se como um segredo ou intimidade do casal (QUEIROZ & CUNHA, 2017). Se a identificação desse tipo de violência já é de difícil reconhecimento por parte de que a vivencia, é evidente que o sistema de atenção e proteção à mulher terá dificuldade de intervir sob esse fenômeno enquanto uma problemática social e, sem visualizá-la como produto da privacidade.

A entrevistada, ao contar sua experiência de vida com esse sujeito, inicia apontando que o mesmo era uma pessoa que trabalhava e estudava, como foi dito anteriormente, e essa inserção nesses meios sociais justificavam sua conduta na sociedade. Mais adiante, ela coloca que o agressor adentra na criminalidade e, a partir daí, ela se percebe inserida nesse ciclo de violências promovidos pela vivência com as transgressões à lei de seu companheiro, embora as agressões tenham começado antes mesmo que ela pudesse ter se dado conta. Afinal, a entrevistada afirma que seu ex-parceiro tinha noção de que ela discordava desse modo de vida, e ainda assim, a mantinha aprisionada nesse relacionamento, e isso é perceptível com os seguintes extratos de narrativa:

> *Quando eu soube [do envolvimento com o tráfico de drogas], eu me saí, eu me saí e a mãe dele sempre ligando pra mim: "ô minha filha, só você que vai livrar meu filho disso aí", mas só que não adiantou, o filho dela num, ele nera certo não! [...] De uma hora pra outra ele entrou nessa vida, nessa vida aí ó, do tráfico, de job, passou pra gerente, de gerente virou pra... pra dono de boca. E eu juro a você, se eu souber que essa criatura não tá viva, vai ser um alívio pra minha vida viu, o tempo todo até de noite sabia? [...] Tinha ninguém que me dissesse que: "ah não vai fazer não, que era só da boca pra fora", ele fazia, porque eu já perdi as contas de várias e várias vezes e várias e várias cenas, por isso que eu digo a você dói viu, porque eu sei o que mãe de outros já passou e o que ele já fez [...] E eu fiz o que fiz pra não ver meu filho debaixo de sete palmos de terra [...] Tirou muita vida viu coisinha, uma criatura com mais de vinte e oito anos tirou mais de dez vidas, umas três eu vi, o resto não quis ver não. (Marisol)*

Portanto, mesmo tendo ciência da discordância de sua parceira, o mesmo a mantinha nesse relacionamento e, ainda realizava as atividades em sua presença para que a mesma tenha noção do que ele era capaz de fazer. Além disso, esse era um mecanismo de manutenção dessa relação, já que, dificilmente, ela se sentiria segura de encerrar tal ciclo de violência, tendo em vista que, romper com esses laços, poderia significar algum dano a sua integridade física, uma vez que a mulher não sabia qual seria a reação do seu agressor, estando em um constante estado de medo e alerta (SOUZA & CASSAB, 2010).

Dessa forma, compreende-se que o cotidiano de violências dessa mulher iniciou antes mesmo de que ela pudesse identificar, pois o seu agressor sabia como a coagir e mantê-la no relacionamento, uma vez que deixá-la ciente de seus crimes, é uma artimanha de controle, através do medo. Por isso, compreendemos que o exercício do poder simbólico se materializou na relação e violou os direitos dessa mulher, mantendo-a refém desse vínculo, em um relacionamento abusivo que ainda permanece naturalizado na sociedade e impede que a vítima busque o apoio dos órgãos de proteção à mulher (OLIVEIRA, LIMA & ARANA, 2017). O controle sob a vítima pode não estar necessariamente explícito ao público, mas é experienciado dolorosamente por ela, que se sente solitária em todo esse processo: ***"De você num poder abrir a boca pra pedir socorro a ninguém" (Marisol).*** Isso se reverbera quando ela aponta a o quanto discorda dessa vivência em meio ao tráfico e a violência:

> *Eu nunca tive envolvimento com esse negócio de droga e de meter a mão nas coisa dos outro e de chegar na porta dos outros e tá ameaçando os outros por causa de dinheiro de droga. (Marisol)*

A narrativa apresentada revela que essa mulher estava desconfortável com essa situação, que não tinha familiaridade com as atividades delituosas, em que o agressor estava envolvido, visto que ela afirma que: *"nunca me envolvi com esse tipo de gente não, dessa linha não" (Marisol)*. Entretanto, a entrevistada explica que a violência psicológica a qual estava submetida era constante, cotidiana, constituindo um ciclo de ameaças e agressões que se estendia os seus próprios filhos.

> *Ele já tinha quase três anos preso, o homem me procurando de tudo que era jeito, foi me encontrar na onde, na [bairro que ela reside], que a gente morava na época, que a gente morava no [bairro que ela residiu], aí fez: "ó sua ex tá na [bairro que ela reside]", por ironia do destino o menino vai e me dá o telefone e eu falei: "e aí rapaz, como é que você tá?", ele: "ó vou pedir um favor a você", eu disse: "eu não vou fazer não viu", que parecia até que eu*

> *já sabia o que era, que a maioria das menina de lá faz esses negócio, eu digo que não sei nem como é que faz ou deixa de fazer esse negócio, mas buliu com meus filhos fia, eu viro bicho. (Marisol)*

O relato acima mostra que a vítima vinha se sentindo perseguida pelo seu agressor, uma vez que ele estava sempre em busca de notícias suas, mesmo com o fim do relacionamento e cumprindo pena de privação de liberdade. Ou seja, a violência não está restrita apenas à existência formal de um relacionamento, já que o agressor está em posição de dominador, que supõe uma submissão, e nessa estrutura, o papel de submisso é dado a mulher. Afinal, o regime patriarcal não tem a intenção de eliminá-la, mas de explorá-la em seu favor e de acordo com as suas necessidades (JESUS & SOBRAL, 2017; SOUZA & CASSAB, 2010)

Diante disso, percebe-se qual a posição de desproteção da entrevistada nesse cenário, vendo-se intimada a atender aos pedidos do homem com quem um dia se relacionou, pois, além de toda memória sobre sua vivência no contexto da criminalidade, ela ainda recebia ameaças para que cumprisse essa tarefa de levar drogas ao presídio. Conforme argumenta Souza & Cassab (2010), um dos artifícios para manter a mulher em um relacionamento abusivo e/ou induzir a realização de seus desejos é a ameaça à vida, seja a própria ou a de entes queridos, como os filhos, membros da família e até os animais de estimação, e esse foi o mecanismo utilizado para a submissão dessa mulher às vontades ilícitas desse abusador.

> *Ou eu tinha que fazer ou não fazia, mas aí eu resolvi fazer, na primeira visita, foi... nem lembro quanto foi a quantidade de maconha que foi, na primeira visita fui pega porque nunca tinha feito esse negócio. Aí num alinhanto do destino, fui presa, fui parar numa delegacia, primeira vez que botei um pé na delegacia, por causa de uma criatura que já tinha convivido há oito anos, mas só que não tava mais comigo, passei foi quatro dias numa detenção feminina à toa, pra me tirar daquele lugar porque eu não merecia tá ali, ele mesmo sabia porque foi que eu fiz. [...] Meu filho eu acho que tinha 7 ou era 6 anos de idade, era praticamente ameaçado todo dia. (Marisol)*

A condição de violência na qual essa mulher estava inserida é peculiar, mas também é reflexo da hierarquia de gênero que supõe um regime de dominação-exploração, conforme discute Saffioti (2011), que ocorre para a manutenção dessa ordem e desse poder delegado ao masculino sob o feminino. Além disso, por ocorrer no íntimo de uma relação – ainda que essa tenha sido finalizada – essas agressões são vistas como problemas individuais dos sujeitos envolvidos. Ou seja, há uma sistemática desresponsabilização estatal cujo papel deveria zelar pelo bem-estar público. Em geral, os argumentos que sustentam essa ausência do Estado passa

pela culpabilização da vítima sobre a sua condição, em que a mulher é apontada como sendo a causadora da violência, tanto quanto é acusada de ter a opção de escolha em permanecer neste ciclo.

Nesse sentido, observamos que a lógica patriarcal se vincula a racionalidade neoliberal que impede o Estado de exercer as suas funções sociais, transferindo suas responsabilidades para os sujeitos. Embora haja um instrumento jurídico – a Lei Maria da Penha – que baliza a atuação nesses casos e compreende a mulher enquanto vítima de uma sociedade desigual e com hierarquia de gênero, pode-se observar que sua operacionalização ainda é realizada por muitos trabalhadores carentes de qualificação, que reforçam estigmas e estereótipos, e retiram a sua condição de sujeito de direitos, desmobilizando a vítima a prosseguir com a ação. Por esse motivo, há inúmeras pessoas em situação de violências que se sentem desmotivadas em buscar esse atendimento, pois não acreditam na proteção social do Estado (JESUS & SOBRAL, 2017).

Quando a entrevistada foi questionada sobre buscar o atendimento das instituições de proteção à mulher, sua resposta corroborou com uma visão de possível falência da materialização dos princípios da política de proteção à mulher e de suas instâncias de acolhimento às vítimas de violência: *"Não tinha como não, ia ser pior, eu era vigiada o tempo todo coisinha o que eu fazia ou deixava de fazer a criatura já sabia.*" (*Marisol*). Isso demonstra que no cotidiano as vítimas convivem com uma ausência de proteção social, e isso ficou nítido na narrativa da entrevistada, sendo um dos pontos que guiaram a análise neste trabalho. Afinal, ao deixar de garantir os direitos básicos dos sujeitos em situação de violência, ainda que existam mecanismos legais, o Estado se ausenta de suas funções, deixando esses sujeitos desamparados, o que conduz a compreensão de que a proteção social pretendida não se efetiva.

A visão da entrevistada decorre do contexto social em que há fragmentação das políticas, uma operacionalização precária e servidores mal preparados, ou seja, pelo adensamento das determinações neoliberais (REZENDE, 2014; JESUS & SOBRAL, 2017). Por outro lado, vivemos em uma sociedade patriarcal em que, conforme Rezende (2014), o seio social permite e naturaliza a violência, através de imagens e mídias que sexualizam e agridem as mulheres, além de perdoar as atitudes machistas, colocando a vítima em uma posição de descrédito e culpa, ou seja, desvalorizando o ciclo de violências vivenciado, conforme suscitado no relato e observado enquanto uma importante categoria de análise. Vale ressaltar que essa desvalorização se apresenta desde um discurso que culpabiliza a vítima até uma proteção social precária, em que a mesma se enxerga como geradora de todos esses conflitos e submissa as vontades do agressor.

Tais comportamentos, para Oliveira, Lima & Arana (2017), são reflexos da cultura de violência contra a mulher em que a socialização dos sujeitos é entendida como um:

> [...] ato de passar os elementos culturais de uma sociedade de geração para geração e, embora possamos observar algumas mudanças ao longo do tempo, é justamente o fato de que valores, regras, normas, modo de vida e formas de interpretar o mundo, demoram muito mais para apresentarem alterações. Tal constatação pode revelar algumas pistas para compreendermos a origem e a permanência da violência de gênero, e, especificamente aquela praticada contra a mulher. (OLIVEIRA, LIMA & ARANA, 2017, p. 203)

Assim, esse modo particular de reprodução que privilegia a superioridade de grupos, em detrimento de outros, é repassado a toda sociedade através das mídias, cultura e educação, sendo esta última um importante instrumento tanto de manutenção, quanto de possibilidade de subversão da ordem vigente. Por isso, os documentos legislativos de combate à violência contra a mulher apontam para a necessidade desse enfrentamento em todos os âmbitos sociais, uma vez que se vislumbra a mudança desses padrões exploratórios e de submissão (OLIVEIRA, LIMA & ARANA, 2017).

Contudo, enquanto esse enfrentamento continuar sendo ineficaz, as mulheres continuarão desprotegidas e sofrendo as consequências dessa barbárie em sua existência. Afinal, as consequências de episódios continuados de violência são complexos e impactam tanto na sua vida pessoal quanto no seu convívio social. Souza & Cassab (2010) apontam que as repercussões causadas por essas agressões, destacando a violência psicológica, podem deixar vestígios irreparáveis que perduram por toda a vida daqueles que sofrem ou sofreram violações.

> *Fiquei margurada, eu não confio mais em ninguém sabia? Até assim mesmo pra conviver assim, pra namorar, já me fechei, hoje é da creche pra escola...ô, pra casa ou senão da casa pra igreja, fico mais dentro de casa. Até pra participar de qualquer evento de família assim, eu fiquei mais reservada, porque vira e mexe, o povo toca no assunto, aí alguns sabe que eu não gosto, mas os outros ainda insiste ainda em ficar relembrando [...] hoje tá melhor, tá melhor mas só que, eu me tranquei pra... pras amizade, que a maioria sabe, mas alguns que... que é do meio, prefiro não me enrolar, falo me dou com quem eu sei que não é do meio, me dou, mas não fico... não, mas ainda prefiro ficar do jeito que eu tô: da creche pra escola... pra casa ou da creche pra igreja que tem dia que a igreja que começa até cedo, vou procurar alguma coisa pra ocupar minha mente, porque se eu ficar dentro de casa, eu fico imaginando que alguém toda hora tá batendo na porta e aí vira e mexe vem aqueles pensamento ruim, mas eu tô tentando me libertar disso*. (*Marisol*)

O ciclo de violências na qual esta mulher estava envolvida causou danos psicológicos e sociais que foram destacados como categorias de análise, uma vez que a mesma mantém uma desconfiança constante. Desse modo, em decorrência dessa experiência, ela expõe que o sofrimento causado trouxe repercussões em todos os âmbitos da sua vida, representando o quão profundo são tais danos, afinal, tanto o medo quanto a desconfiança são constantes e incidem na sua vivência social, dificultando a sua relação com os sujeitos. Ou seja, está mulher vive em um estado de medo contínuo, pois não pode prever se o agressor ainda irá violentá-la, e se, finalmente, conseguiu fugir desse cotidiano ou se outra pessoa poderá agredi-la do mesmo modo. Apesar dela possuir boas relações familiares, segundo relatou, as violências sofridas lhe causaram muitos traumas, culminando em seu afastamento social, pois, falar sobre esse assunto, causa-lhe sofrimento. A dúvida e o trauma proporcionam a mulher uma vivência de sofrimento psíquico continuado que abala a sua convivência social, isolando-a das interações e das dinâmicas da sociedade, por medo, afinal, sente-se desprotegida e sozinha ao enfrentar seus traumas (SOUZA & CASSAB, 2010).

> *[...] Tem dias que eu neeeem, vou dormir uma, duas, três horas da manhã. Quando o celular toca e eu já vejo que é número estranho, nem atendo, eu mando os menino atender, aí eu: "ah troquei de número", os menino diz: "ah eu troquei de número viu M.", "ah tá bom", porque você sabe que esses povo que tem essa vida pregressa, que vai um batendo pra outro, até te encontrar né assim? Foi tanto que eu já recebi umas três ligação só que ficou mudo, eu ia até trocar de número, eu só não troquei porque é muita ousadia, eu digo "num vou trocar de número não porque tem no número da SEAP e os currículo que eu já tinha colocado". Mesmo com esses problema que eu tenho, mas eu sempre coloquei currículo, mas foi uns dois ano de perturbação, de terror, sabe o que é terror?* ***De você num poder abrir a boca pra pedir socorro a ninguém*** (*Marisol*) ***(Grifo nosso)***

Essa concepção de desproteção e solidão da vítima retrata a realidade de muitas mulheres, uma vez que mesmo após décadas de promulgação e implementação de políticas que visam garantir o direito da mulher, os dados oficiais apontam que houve poucas mudanças significativas[25], com o aumento do feminicídio, por exemplo. Isto é, ainda que a violência contra a mulher tenha sido colocada em pauta nas discussões das políticas públicas, a punição aos seus agressores ainda não representa uma alteração na naturalização da violência, muito menos na sua erradicação (OLIVEIRA, LIMA & ARANA, 2017). Nesse sentido, faz mister

[25] Esse dado será exposto adiante, a partir das informações presentes no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em 2020, referente aos dados de 2019.

discutir sobre política de combate à violência contra a mulher e sua materialização no Brasil, de forma a possibilitar a construção de uma reflexão crítica sobre como o não reconhecimento do Estado, a partir de seus Órgãos de Justiça, do ciclo de violência ao qual a mulher, autora de delito, está submetida pode reproduzir essa ordem patriarcal.

4.2. CAMINHOS TORTUOSOS NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

As desigualdades de gênero existem desde a gênese do patriarcado, que Saffioti (2011) acredita possuir cerca de cinco mil anos. A dominação-exploração da mulher, como aponta essa autora, tem vigorado a partir desse período até os dias atuais. Contudo, as pautas de igualdade de gênero e de combate à violência contra a mulher só surgem no âmbito público a partir das reivindicações dos movimentos feministas. No Brasil, as feministas entram em cena como movimento organizado a partir da década de 1970, quando o Estado é pressionado a intervir pela igualdade de gênero, no fervor da redemocratização e do processo constituinte da época (OLIVEIRA, LIMA & ARANA, 2017).

Diante de tantos crimes contra a mulher, perpetrados por seus companheiros e uma apatia do Estado, frente a justificativa de que eles estavam “em defesa de sua honra” ou que cometiam os crimes “por amor”, o movimento de mulheres, inicia suas mobilizações sob o slogan “Quem ama não mata!”, a partir do caso “Angela Diniz”, cujo assassino foi inocentado após declarar que matou sua companheira por amor (SOUZA & CORTEZ, 2014). Assim, é a partir da movimentação desse grupo social que, Souza & Cortez (2014) apontam para a criação de um serviço de denúncias e orientações às vítimas de violência, chamado de “SOS Mulher”, pressionando ainda mais o Estado, que, em 1985, instaura a primeira Delegacia Defesa da Mulher (DDM), na cidade de São Paulo, sendo a primeira no Brasil e no mundo a atender, especificamente, os casos de violência de gênero, demonstrando esse movimento de responsabilização pública.

Entretanto, a instituição dessa delegacia não foi suficiente para a mudança social sobre a violência contra a mulher nesse território, uma vez que, as penas ainda eram irrisórias, significando a impunidade dos agressores. Segundo Martins, Cerqueira & Matos (2015), os casos de violência contra a mulher judicializados eram averiguados pelos Juizados Especiais Criminais (JECs), que foram criados pela Lei nº 9.099/1995, responsável pelos crimes de menor risco ofensivo, cuja punição era o pagamento de multas, doações de cestas básicas ou ainda a realização de audiências de conciliação. Nesse sentido, pode-se perceber a proteção para o agressor, que tinha a certeza da impunidade ao cometer qualquer crime contra sua companheira,

e a ela, nada restava, pois explanar a violência ocorrida no interior de um relacionamento era motivo de vergonha e desonra social, por isso, nesse período, observa-se um alto grau de desistência dos processos de violência contra a mulher (SOUZA & CASSAB, 2010).

Oliveira, Lima & Arana (2017) apontam que a mudança na percepção do tratamento da violência contra a mulher, no âmbito do Estado, só foi modificada a partir da sua entrada no mercado de trabalho formal de trabalho[26], em que se ampliam as lutas por direitos e liberdade sexuais, incluindo o surgimento da pílula anticoncepcional. Assim, o movimento feminista, cada vez mais combativo, pressiona as instituições públicas para a dar respostas as suas reivindicações, que ocorrem em todo cenário mundial e de modo muito incisivo. Por isso, as pautas feministas por mais direitos e pelo fim da violência de gênero adentram na agenda política das nações e das instituições supranacionais, visando estabelecer o ordenamento social.

A intensa pressão exercida pelo movimento das mulheres pelo reconhecimento dos seus direitos forçou os Estados a se posicionarem sobre o assunto, articulando-se com os organismos internacionais para o combate dessa violência. Martins, Cerqueira & Matos (2015) apontam que, diante de todas essas tensões, foi realizada no ano de 1979 a "Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, concretizando os compromissos assumidos na Conferência realizada no México, em 1975." (Ibid., p. 3 - 4). A partir daí, tem-se uma série de eventos internacionais que colocam a violência contra a mulher no âmbito de discussões públicas e políticas, visando a sua erradicação, demonstrando um avanço e o reconhecimento formal e legal dessa questão, produto da hierarquização social de gênero.

Entre tais eventos, os autores mencionam a Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em 1980 na cidade de Nairóbi, a Conferência Mundial dos Direitos Humanos, em Viena no ano de 1993, que afirmam compreender a violência contra a mulher como uma produção das desigualdades de gênero e apontam que proteger as mulheres deve ser uma prioridade para a efetivação dos direitos humanos, validados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada em 1948 (MARTINS, CERQUEIRA & MATOS, 2015). Outro momento muito importante nesse cenário de defesa dos direitos da mulher ocorreu em 1994,

[26] Vale ressaltar que, ao falar em entrada no mercado formal de trabalho, o sujeito em questão é a mulher branca, pois como afirma Ângela Davis (2016), a mulher negra sempre esteve inserida nas relações de trabalho, mas especificamente, realizando trabalhos domésticos, que eram desvalorizados e visto como impróprios para os outros sujeitos, logo não era entendido como trabalho. Além de representar a continuação do sistema escravocrata de produção, ainda que transfigurado como uma relação livre de assalariamento, conforme pressupõe o modo de produção capitalista.

com a Convenção para a Eliminação, Prevenção, Punição e Erradicação da Violência contra a Mulher, que ficou conhecida como a Convenção de Belém do Pará. Essa Convenção foi resultado da Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher cuja regulamentação foi instituída pelos Estados Americanos, sendo, posteriormente, reconhecida pela Organização das Nações Unidas (MARTINS, CERQUEIRA & MATOS, 2015; SOUZA & CORTEZ, 2014).

Todos esses eventos mundiais foram ratificados pelo Brasil, ou seja, o Estado brasileiro assume o compromisso de efetivar os direitos das mulheres e se compromete a intervir contra a violência, por meio de políticas públicas eficientes para evitar seu acontecimento e punir os casos que ocorrerem. Contudo, a realidade social aponta para um caminho contrário a esse, em que as normativas presentes nessas legislações internacionais não são implementadas no país, deixando as mulheres à mercê da violência de seus companheiros, que possui a certeza da impunidade na realização de seus crimes.

Desse modo, o movimento feminista brasileiro permaneceu ativo e combativo, cobrando do Estado brasileiro a criação de normativas específicas e céleres no reconhecimento de direitos e na punição dos agressores. Entretanto, o Brasil só efetivou uma legislação direcionada ao combate da violência contra a mulher quando foi condenado internacionalmente pela apatia aos casos de violência e desproteção das mulheres que aqui viviam (MARTINS, CERQUEIRA & MATOS, 2015). Ou seja, o país não demonstrou ter compromisso algum com a vida das brasileiras, que sofriam com a morosidade e impunidade dos seus abusadores.

Foram esses motivos que levaram Maria da Penha, no ano de 2001, a denunciar o país à Organização dos Estados Americanos, pois a mesma já havia sofrido duas tentativas de homicídio, por parte do homem com quem à época era casada, que resultaram em sua paraplegia, conforme apontam Martins, Cerqueira & Matos (2015). Assim, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, reconheceu a omissão e negligência do Estado brasileiro e o condenou, entendendo que o mesmo violou todos os compromissos assumidos na Convenção de Belém do Pará. Então, recomendou a criação de uma legislação que atendesse as necessidades desse público, com regras mais endurecidas para prevenir, combater e punir a violência contra a mulher (SOUZA & CORTEZ, 2014).

> Na oportunidade da condenação, a OEA recomendou que medidas de enfrentamento à violência fossem tomadas pelo Estado brasileiro para inibir as agressões domésticas contra as mulheres, orientando o País a implantar as seguintes medidas: a) capacitação e sensibilização de policiais e servidores da Justiça; b) simplificação dos procedimentos judiciais e penais para promover celeridade; c) estabelecimento de formas alternativas às judiciais, rapidez e

> efetividade na solução de conflitos intrafamiliares; d) multiplicação de delegacias de mulheres; e) inclusão da temática nos planos pedagógicos. (OEA, Relatório 54, 2001). (MARTINS, CERQUEIRA & MATOS, 2015, p. 4 - 5)

Após essa condenação houve uma movimentação política do Estado na intenção de legislar sobre essa questão, o que contou com a proposição do projeto de lei por parte movimento feminista. Embora houvesse um cenário favorável para aprovação dessa lei, dados os instrumentos normativos internacionais, o país só aprovou a legislação específica no ano de 2006, após cinco anos de sua condenação internacional. Assim, a Lei nº 11340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, tem como base as Conferências de Viena (1993), de Bejing (1995) e a Convenção de Belém do Pará (1994). Nessa Convenção, destaca-se sua concepção de violência contra a mulher:

> Artigo 1
> Para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.
>
> Artigo 2
> Entende-se que a violência contra a mulher abrange a violência física, sexual e psicológica:
> a. ocorrida no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual;
> b. ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, seqüestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local; e
> c. perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra. (ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, 1994)

Além de definir a violência contra a mulher, esse documento também chama a atenção, no seu artigo 7, para a responsabilização do Estado no trato dessa problemática, responsabilizando-o e chamando-o a intervir, dando ênfase no papel fundamental que esse ente possui no enfrentamento dessa violência.

> Artigo 7
>
> Os Estados Partes condenam todas as formas de violência contra a mulher e convêm em adotar, por todos os meios apropriados e sem demora, políticas destinadas a prevenir, punir e erradicar tal violência e a empenhar-se em:

> a. abster-se de qualquer ato ou prática de violência contra a mulher e velar por que as autoridades, seus funcionários e pessoal, bem como agentes e instituições públicos ajam de conformidade com essa obrigação;
> b. agir com o devido zelo para prevenir, investigar e punir a violência contra a mulher;
> c. incorporar na sua legislação interna normas penais, civis, administrativas e de outra natureza, que sejam necessárias para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, bem como adotar as medidas administrativas adequadas que forem aplicáveis;
> d. adotar medidas jurídicas que exijam do agressor que se abstenha de perseguir, intimidar e ameaçar a mulher ou de fazer uso de qualquer método que danifique ou ponha em perigo sua vida ou integridade ou danifique sua propriedade;
> e. tomar todas as medidas adequadas, inclusive legislativas, para modificar ou abolir leis e regulamentos vigentes ou modificar práticas jurídicas ou consuetudinárias que respaldem a persistência e a tolerância da violência contra a mulher;
> f. estabelecer procedimentos jurídicos justos e eficazes para a mulher sujeitada a violência, inclusive, entre outros, medidas de proteção, juízo oportuno e efetivo acesso a tais processos;
> g. estabelecer mecanismos judiciais e administrativos necessários para assegurar que a mulher sujeitada a violência tenha efetivo acesso a restituição, reparação do dano e outros meios de compensação justos e eficazes;
> h. adotar as medidas legislativas ou de outra natureza necessárias à vigência desta Convenção. (ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, 1994)

Com base nesse documento, a criação e promulgação da Lei Maria da Penha representou uma importante conquista na luta pelos direitos das mulheres, reconhecendo que a violência sofrida por esses sujeitos é um fenômeno que pertence a esfera pública e que demanda atuação do Estado. Além disso, a violência contra a mulher, conforme afirma Souza & Cortez (2014, p. 625) deve ser tratada segundo a tríade “prevenção-assistência-repressão”, para que seja possível uma mudança na sociedade sobre esse fenômeno.

Por meio da sanção da Lei Maria da Penha foram instituídos a criação de mecanismos que retiravam a violência contra mulher do rol de infrações de menor poder ofensivo, logo os JECs não podiam mais receber essa demanda. Portanto, conforme Martins, Cerqueira & Matos (2015), foram criados Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, delegacias, serviços de saúde, casas abrigo, centro de atendimentos, núcleos na Defensoria Pública e no Ministério Público todos especializados em atender a mulher vítima de violência, além da proibição de aplicação de penas alternativas ao agressor e a concessão de medidas protetivas que visam impedir a aproximação do agressor à vítima.

Entretanto, apesar da legislação prover um rol de serviços que buscam dar assistência à mulher vítima de violência, um dos grandes desafios apontados pelos autores é a efetivação de todas as disposições legais de combate a violência, pois há um imenso descompasso entre o

texto legal e o que se materializa na realidade social. Como argumenta Jesus & Sobral (2017), mesmo que a Lei Maria da Penha e a Norma Técnica de Padronização das DEAMs tenham tornado obrigatório o atendimento acolhedor, humanizado e livre de julgamentos para as vítimas, o cotidiano apontado por essas autoras revelam que elas são tratadas com hostilidade, pois, para os (as) agentes das delegacias, interessa apenas a manutenção da ordem – na sociedade patriarcal, o ordenamento social hierarquiza os sujeitos pelo gênero – e, tal pensamento, intimida e desmobiliza a vítima a dar prosseguimento à tentativa de denúncia (JESUS & SOBRAL, 2017).

Nesse sentido, a má qualidade no atendimento dessas mulheres representa e reproduz uma lógica de culpabilização ainda maior da vítima e, consequentemente, implica uma nova violência, dessa vez, perpetrada pelo Estado. É importante ressaltar que, conforme discutem Saffioti (2011) e Jesus & Sobral (2017), os (as) agentes responsáveis pela condução das denúncias não podem ser responsabilizados seguindo uma perspectiva individualista. Afinal, ao não prover a qualificação desses sujeitos, uma discussão ampliada sobre gênero na sociedade e nos respectivos órgãos executores, não socializando o que realmente está escrito na lei, as instituições, tal como a Polícia Civil e todo o aparato estatal, estão violando os direitos das mulheres, cuja materialização pode ocorrer na própria conduta dos seus agentes.

Desse modo, compreende-se que esse é um dos motivos para a resistência à denúncia por parte das vítimas, uma vez que os mecanismos de proteção não vêm sendo efetivados conforme deveriam. Pode-se ter uma noção desse cenário, ao observar os dados sobre a violência na atualidade, em que o Anuário Brasileiro de Segurança Pública destaca o crescimento da violência contra a mulher no ano de 2019, em que foram registrados 266.310 casos de lesão corporal dolosa em decorrência de violência doméstica, que representa um aumento de 5,2% em comparação com o ano anterior. Isso significa que, a cada 2 minutos, uma mulher é agredida no Brasil (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020).

Além disso, o documento aponta que, em 2019, houve 66.123 estupros, evidenciando que, a cada 8 minutos, esse crime é cometido no Brasil, sendo pessoas do sexo feminino são as mais violentadas representando 85,7% dos casos, além de que, do número total de vítimas cerca de 57,9% tinham idade menor que 13 anos. Outro dado alarmante que o Anuário aponta é que, em 2019, foram registrados 1.326 feminicídios, que está em crescente no país, cujo aumento foi de 7,1% em relação ao ano anterior. No que diz respeito a esse dado, chama-se a atenção que 89,9% dessas mulheres foram mortas por seus companheiros ou ex-companheiros, além de que

66,6% das vítimas eram mulheres negras (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020).

Ao compararmos com o cenário de mortes violentas no país, no mesmo período, os homens foram os mais vitimados (representando 91,2% dos casos registrados), ou seja, enquanto as mulheres morrem mais no âmbito privado e por ação de pessoas de seu convívio íntimo – geralmente os parceiros ou ex-parceiros – os sujeitos do sexo masculino, morrem mais no âmbito público das relações, conforme aponta os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020). Assim, ainda que a política de combate à violência contra a mulher tenha sido um passo muito importante na defesa de seus direitos, é fundamental ter em vista que a sua operacionalização ainda é deficiente. Afinal, os indicadores apontam para um aumento ano a ano dessa violência, ou seja, não há uma tendência de queda desses índices, mesmo após mais de uma década de promulgação da Lei Maria da Penha. Oliveira, Lima & Arana (2017) argumentam que o medo da punição não é eficaz na tentativa de coibir e evitar a prática de violência por parte dos homens contra sua parceira, pois seu poder é dado culturalmente e naturalizado na sociedade, então eles se colocam no "direito" de agredir suas companheiras.

Saffioti & Almeida (1995), seguindo uma perspectiva marxista de leitura da realidade, argumentam que a ação estatal revela o seu caráter de instrumento de dominação do grupo que detém o poder social. Logo, há uma tendência a satisfação dos desejos desse grupo, sob o discurso da neutralidade, visando assegurar um ordenamento social. A pressão dos movimentos sociais é fundamental na luta pelos direitos, como o exemplo do movimento feminista, mas toda e qualquer instituição de políticas públicas são apresentadas sob a forma de benesse do Estado, que se identifica como "neutro" e "democrático", ainda que sua ação seja pautada para assegurar a dominação por determinados grupos sociais. Contudo, a pressão não pode se encerrar na conquista da política, ela precisa ser mantida para sua efetivação, pois como afirma Saffioti & Almeida (1995), quando a política pública não é implementada de forma crítica e articulada aos movimentos sociais, a sua existência é precária e não alcança os resultados esperados, apresentando-se como uma retórica para apaziguar os anseios dos grupos. Por isso, um dos grandes desafios da sociedade civil e dos movimentos sociais é manter a luta social para a conquista efetiva dos seus direitos, ainda que uma vez reconhecidos.

Diante de todo esse cenário, em que o Estado é comandado ou se subordina a hegemonia de uma classe social, por uma raça e um gênero, tem-se a utilização de estratégias com a fragmentação das políticas, bem como um baixo investimento orçamentário e a desqualificação

dos profissionais, como modo de justificar a privatização dos serviços públicos, sob a justificativa da ineficácia e da ineficiência (SAFFIOTI & ALMEIDA, 1995; DARDOT & LAVAL, 2016). Essa artimanha está aliada a culpabilização da vítima e individualização das demandas, ou seja, são provenientes do modo neoliberal de dirigir o Estado e diminuir sua intervenção na resolução das necessidades sociais, consequentemente, nas expressões da questão social (DARDOT & LAVAL, 2016; IAMAMOTO, 2012).

Nesse sentido, observarmos que a violência contra a mulher, ainda que seja um dos fenômenos mais históricos nas sociedades, pois como afirma Saffioti (2011), atinge a todas as mulheres, independente de raça, classe social, religião, nacionalidade e etc., tem a sua maior incidência e prevalência entre as mulheres negras. Os dados apontam que, enquanto houve uma diminuição nos índices de feminicídios contra mulheres não-negras, que caiu cerca de 11,7% entre os anos de 2008 e 2018, essa mesma taxa, no que se refere as mulheres negras, nesse mesmo período, aumentou cerca de 12,4% (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020).

Podemos afirmar, categoricamente, que a violência contra a mulher no Brasil tem cor – assim como em outras expressões da questão social – afinal, o homicídio de mulheres, tipificado como feminicídio[27] na legislação brasileira tem uma enorme desproporção quando observa-se a classificação racial das mulheres vitimadas. Ao comparar as taxas desse crime entre as raças, percebe-se que as mortes das negras representam quase o dobro do percentual de assassinato das não-negras.

Portanto, a política de combate a violência contra a mulher vem falhando na proteção social de todas, mas a sua ineficácia com as mulheres negras assusta, ainda que saibamos que os marcadores não estão dissociados. Isso significa que o sexismo está intimamente ligado ao racismo e à classe, uma vez que, essas clivagens são resultantes das desigualdades e da hierarquia social, a partir as dimensões que formam as identidades sociais dos sujeitos, conforme afirma Saffioi & Almeida (1995).

É interessante observar que a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (2011, p. 19) aponta que o conceito utilizado para definir essa violência tem como base o artigo 1º da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, a Convenção de Belém do Pará. E que ao adotar o plural quando se fala de *violência*

[27] Lei nº 13.104/2015, que classifica o homicídio de mulheres como um crime com razões de gênero e o enquadra no rol de crimes hediondos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 12 nov. 2020.

contra as mulheres, busca-se abarcar a pluralidade desses sujeitos. Isto é, segundo a redação dessa política, o respeito à diversidade nesse grupo social que reconhece a multiplicidade quanto às questões de raça, classe, geração, orientação sexual, deficiências e etc, é uma garantia fundamental para a construção da política; no entanto, apenas reconhecer a existência dessa pluralidade não é o suficiente para diminuir os dados de violência.

Afinal, como já foi exposto anteriormente, as mulheres negras são as maiores vítimas de violência na sociedade brasileira e, a necessidade de uma ação pautada nesse índice é urgente, uma vez que é para isso que existem os dados, para fundamentar as decisões públicas. Entretanto, ignoram-se as especificidades existentes, tendo como uma delas a desconsideração da mulher negra enquanto pessoa e como detentora de direitos, visto que, as ações políticas de combate a violência contra a mulher entendem esse sujeito como um ser genérico, como se fosse um grupo homogêneo (BAMBIRRA & LISBOA, 2019).

O reconhecimento por parte da política de que há mulheres e mulheres é muito importante, mas isso não é suficiente para dar conta das necessidades específicas de cada mulher, elas são diversas, múltiplas e precisam de uma legislação que materialize esse entendimento. A mulher negra é constantemente ignorada nos processos decisórios, suas demandas são inferiorizadas, assim como a sua existência, pois, como aponta Angela Davis (2016), a escravidão foi formalmente abolida, mas a concepção de subalternização da mulher negra a coloca em um lugar de desrespeito, que pressupõe uma constante luta para a sua emancipação. Essa batalha pelo reconhecimento enquanto sujeito de direitos é fundamental tanto para o movimento feminista, quanto para o movimento antirracista, pois a sua pauta é a igualdade de gênero e raça, posto que as violações não ocorrem isoladas, elas são complexificadas pelos marcadores sociais, ou seja, devem ser pensadas pela ótica da interseccionalidade (BAMBIRRA & LISBOA, 2019).

Em vista disso, o movimento feminista necessita “enegrecer-se”, como bem discute Sueli Carneiro (2003), para que as mulheres negras tenham suas necessidades postas nas pautas dos movimentos e que as reivindicações estejam atentas as particularidades que envolvem a categoria raça/etnia. De outra parte, o Estado tem a obrigação de reconhecer as demandas que surgem desse grupo e executar políticas de proteção à mulher pautadas na realidade das diferentes trajetórias de opressão. Em que, deve-se compreender como a violência atinge cada sujeito, mas isso só será possível, quando a sociedade brasileira deixar de acreditar no mito da democracia racial, ou seja, deixar de aceitar uma concepção de harmonia entre as raças, sob o

argumento de que a população brasileira é decorrente da miscigenação entre brancos, africanos e indígenas.

Vale ressaltar que, como afirma Bambirra & Lisboa (2019), essa noção de democracia racial é funcional ao racismo, ao passo que o institucionaliza e naturaliza, colocando as desigualdades entre brancos e negros no campo do individual, negando a responsabilidade pública nesse aspecto. Obviamente, devem ser reconhecidos os avanços no combate ao racismo no Brasil, assim como no combate ao sexismo, mas não se pode creditar todas essas conquistas ao Estado, já que elas foram alcançadas pelos movimentos de luta tanto das pessoas negras, quanto das mulheres. O que se discute aqui é que, a individualização das demandas provenientes dessa estrutura que segrega e hierarquiza os sujeitos a partir de suas identidades é um preceito da racionalidade neoliberal, que advoga pela meritocracia.

Sendo assim, o combate as violências, em particular, à violência contra a mulher, é uma luta constante, pois diante de todos os avanços que a Lei Maria da Penha representa, ela ainda não é o suficiente para a eliminação desse fenômeno, porque se de um lado sua operacionalização não é adequada, de outra parte, carece-se de outros mecanismos que complementem a sua aplicação. Tal configuração regulatória reproduz, assim, essas violações e até as aumenta, pois se o Estado não dá a assistência, ele pune e repreende. Ou seja, se a violência contra a mulher ainda é desassistida pelas instituições estatais, suas consequências podem levar a vítima ao papel de criminosa, já que a mesma não encontrou acolhimento para saída desse ciclo, o único caminho encontrado é por si própria, podendo incidir em um conflito com a lei e ser culpabilizada, desconsiderando a sua condição.

Ao observar a narrativa da entrevistada, na qual ela descreve sua história com dor e tristeza, é visível que a ausência de proteção social a colocou naquele lugar. Ela se apresentou, inicialmente, como uma mulher trabalhadora, isto é, a mesma reafirma sua posição na sociedade através de sua ocupação profissional. Entretanto, na atual aparência dessa conformação social, o que está em evidência é apenas a sua atual ficha criminal, na qual consta uma condenação pelo crime de tráfico de drogas ao tentar adentrar em um presídio com tais substâncias ilegais.

Pode-se afirmar que a vítima foi colocada no papel de culpada e criminosa, pois não se considerou qual o contexto de realização desse delito. Além disso, a condenação ao cumprimento de uma pena, ainda que seja alternativa, só reforçou a visão do Estado sobre essa mulher, deixando-a desprovida de assistência integral, ainda que posterior a toda violência sofrida por ela. Trata-se aqui de questionar a materialização da proteção social à mulher vítima

de violência, uma vez que a Lei Maria da Penha, foi sem dúvidas um grande avanço para sua criminalização, contudo, sua implementação não reflete o que se propõe no texto da legislação.

Quando uma mulher é violentada, ela se encontra fragilizada do ponto de vista psicossocial, sem perspectiva de como seguir a sua vida, o que pode demandar um acompanhamento dos órgãos competentes quanto à sua proteção. Contudo, conforme aponta uma pesquisa realizada por Tavares (2015), quando as mulheres buscam o apoio das instituições de enfrentamento à violência, elas se deparam com o despreparo dos profissionais, com a omissão, a tentativa de reconciliação do casal e indiferença à sua situação, ou seja, a vítima é novamente violentada, dessa vez, pelo Estado. Assim, a violência contra a mulher, volta a ser classificada e considerada como um problema de ordem individual e privada, como era tratada no período anterior à promulgação da Lei Maria da Penha.

> As mulheres também se queixam da falta de orientação acerca dos trâmites relativos aos processos, da falta de resolutividade e articulação entre os serviços, da demora no agendamento de audiências, e também de sua antecipação ou adiamento sem aviso prévio, além da dificuldade para concessão de medida protetiva e da ausência de providências diante do descumprimento do seu agressor. (TAVARES, 2015, p. 553)

Esse tratamento recebido pelas vítimas demonstra que os preceitos de acolhimento e humanização do atendimento não vem sendo implementados, causando além de uma nova violência, a sensação de desamparo. Isso acarreta entre outras consequências, a exposição da vítima à novas violações e a impunidade do agressor, ou seja, uma materialização ineficaz da política de combate e enfrentamento a violência contra à mulher, fazendo com que sua existência não seja percebida por quem mais precisa desses serviços. Desse modo, pode-se observar a propagação da violência, que continua sendo naturalizada na sociedade, de um lado, por uma cultura patriarcal que domina o interior das instituições e os lugares de poder, de outra parte, por uma ineficiência na rede de proteção que não possui estrutura física, profissionais capacitados e uma integração entre as instituições.

Em decorrência desse cenário, “[...] as mulheres sentem-se desprotegidas, desassistidas, aprisionadas ou mesmo intimidadas nesses serviços” (TAVARES, 2015, p. 557), ou seja, sua condição de vítima é transformada em culpabilização sobre a violência sofrida e o instrumento legal, ao invés de proteger, amedronta ainda mais as mulheres. Dessa forma, ao buscarem apoio para sair da situação de violência, elas são ainda mais violadas, o que pode evidenciar o motivo

pelo qual tantas mulheres optam por não denunciarem seus agressores, temendo que isso seja propulsor de novas agressões.

Nesse sentido, o descrédito social dessa proteção às mulheres pode explicar porque a entrevistada não buscou o sistema de justiça, ela temia por sua vida e de seu filho, sendo que tais falhas da implementação das instituições de amparo à mulher podem representar o "caráter estrutural da violência" (SANDENBERG, TAVARES & GOMES, 2016, p. 62). Assim, conforme aponta Tavares (2015), a vítima é tratada como ré, culpabilizada quando tenta denunciar o agressor, recebendo um tratamento que afeta a sua dignidade e sua autoestima, que pode adoecê-la ainda mais. Se, nesse contexto de exposição da violência, a vítima assume o lugar de criminosa, quando a mesma não torna público essas agressões, sente-se ainda mais sozinha e desamparada, e as buscas pela manutenção da sua integridade se torna parte de um caminho dolorido e solitário.

O cometimento de um delito, por exemplo, pode se revelar como uma estratégia de fuga das violências sofridas, quando pensamos o contexto social na qual o sujeito se encontrava. Destarte, ao investigar essa ação, faz-se necessário considerar todas as nuances que a envolvem, como a relação entre os atores e as posições sociais que ocupam no cenário. Afinal, presumir a culpa da mulher sem ao menos investigar a sua relação com a outra parte, é uma ação desprovida de reconhecimento dos seus direitos enquanto cidadão, o que demonstra a presença dos valores patriarcais entre os operadores da justiça.

Nesse sentido, quando uma mulher se relaciona com um sujeito, espera-se, viver um relacionamento com afeto e respeito mútuo, contudo, ao contrário disso, a entrevistada vivenciou uma experiência em meio ao tráfico de drogas e a violência, condutas com a qual ela não se identificava. Embora ela aponte que a violência se iniciou com as ameaças ao seu filho, podemos compreender que, ao colocá-la para viver em meio à criminalidade, demonstrando seu perigo através de suas ações, o agressor consegue manter a vítima sobre o seu controle. Essas artimanhas do seu ex-parceiro são um modo de violentá-la também, pois fere sua integridade e a violência é o uso do poder contra uma pessoa (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2002). Assim, ao se ver ameaçada, e ao se encontrar nesse contexto de solidão e de urgência da vida, cometer o ato solicitado pelo agressor, ainda que seja um delito, é a única opção que se apresentou para ela, uma vez que a proteção social à mulher vem se mostrado ineficaz, motivando a descrença daquelas que encontram em situação de violência.

Portanto, deve-se compreender que esse delito só foi cometido em decorrência de um contexto de violências, em que o Estado reproduz a opressão, ao não dispor de mecanismos de

segurança que assegurasse a real proteção dessa mulher. Afinal, não basta apenas criar uma lei e elencar instituições para o atendimento das vítimas, é necessário que todos os agentes envolvidos atuem conforme estabelecido. Faz-se fundamental que as estruturas das instituições estejam preparadas para acolher as vítimas, que seus operadores sejam capacitados continuamente e assim, compreendam as desigualdades e hierarquias de gênero, visando não reproduzir os preconceitos e violências já vivenciados por essas mulheres.

Desse modo, ao não materializar aquilo que se comprometeu a fazer – visto que o Estado brasileiro é signatário nos documentos internacionais que visam a eliminação da violência contra a mulher –, alimenta-se a concepção de que a violência contra a mulher é um problema individual e que deve ser resolvido pela mesma. Logo, muitas mulheres deixam de buscar os serviços que existem para lhe amparar nesse momento e se institui a descrença na efetividade e eficiência dessas instituições. Como consequência, as vítimas interiorizam a aparência individual da violência, buscando por si própria por meios que possam interromper seu sofrimento e que permitam a sua liberdade desse ciclo de violências.

Então, induzidas pela busca da sua sobrevivência, pela necessidade de manter a vida de seus entes queridos, as mulheres são levadas à determinada conduta, que podem transgredir a lei, ao mesmo passo que se apresenta como único meio de manutenção da sua existência. No entanto, rejeitar essa leitura sobre a realidade das vítimas, representa, novamente, a perspectiva opressora de atuação do Estado, posto que se ignora a relação entre o delito cometido e a violência sofrida.

De outra parte, a culpabilização da vítima revela, também, uma das faces mais perversas da racionalidade neoliberal, tendo em vista que o redirecionamento da ação estatal para o mercado financeiro ocasiona a fragmentação das políticas sociais, cujos gastos estão em constante diminuição, como aponta Sandenberg, Tavares & Gomes (2016). Assim, a qualidade dos serviços prestados e a sua cobertura serão amplamente afetados, e os direitos duramente conquistados terão cada vez menos espaços para sua implementação. Logo, o cenário é propício para a ação do capital via repressão, ou seja, o desamparo social vivenciado por essas mulheres é “resolvido” por meio do uso da força. As instituições de justiça que deveriam proteger a vítima, na verdade, é quem a condena, uma vez que a sua questão não chega ao judiciário pela violência sofrida, mas por causa do delito cometido, e apenas este último é considerado.

O caso estudado neste trabalho retrata uma das situações de desamparo e desalento das mulheres em situação de violência frente à atuação do Estado que não a protege, mas perpetua essas agressões. Ao não materializar as legislações de proteção social, assume-se uma postura

de consonância com as violações sofridas, reproduzindo-as e intensificando sua existência, afinal, de acordo com Tavares (2015), os serviços são tidos como um favor, ao invés de serem reconhecidos enquanto direitos. Essa identificação aponta para uma ação de proteção ao agressor por um Estado que segue dominado pelos valores burgueses e patriarcais, mantendo em vigência uma prática de constante violação à vida das mulheres, principalmente, àquelas negras e trabalhadoras, que acessam cada vez menos os seus direitos e experienciam cada vez mais todos os tipos de violência.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho visou abordar um dos impactos que a violência pode apresentar na vida de uma mulher, mas que ainda é invisilibilizado. Compreender que cometer um delito pode ter como pano de fundo uma vida de agressões e medo não é uma tarefa fácil, ainda mais quando a sociedade privilegia o julgamento moral das ações, sem investigar o contexto das relações. Pode-se afirmar que este foi um dos principais pontos discutidos nesse trabalho que considerou as determinações da sociedade patriarcal e capitalista para contextualizar onde o fenômeno da violência contra a mulher se insere.

Ao chegar nesse ponto, convém afirmar que não advoga-se pelo uso de mecanismos ilegais para solucionar problemas; primeiro porque esta seria uma ação individual, para questões que, geralmente, apresentam-se coletivamente; segundo porque o propósito deste estudo foi consolidar dados qualitativos que demonstrem uma interpretação mais próxima da realidade, a partir da historicidade dos fenômenos. Ou seja, a violência não é perpetrada apenas contra uma mulher, mas vem sendo sofrida ao longo dos anos por inúmeras mulheres, ainda que seja tratada no plano privado, conforme anseia o pensamento patriarcal. Assim, cometer um delito para garantir a própria sobrevivência, revela a ausência de mecanismos legais que assegurem a proteção social dos sujeitos que se encontram cada dia mais fragilizados.

Nesse cenário sociopolítico, as determinações neoliberais impõem uma racionalidade de individualidade, em que os sujeitos devem ser cada vez mais autossuficientes, cuja produtividade e suposta liberdade são os mandamentos principais da atual sociedade, conforme Dardot & Laval (2016). Todas essas concepções repercutem na ação do Estado, visando uma atividade mais eficiente, e seguindo uma lógica do mercado. Partindo dessa perspectiva também corroborada por Iamamoto (2012) e Santos (2012), percebe-se que as expressões da questão

social se aprofundam, apresentando novas consequências para a vida dos seres sociais desprovidos de condições de sobrevivência.

Diante desse contexto, compreender que a violência é expressão da questão social, é conceber essa leitura de realidade que conforma a função desse fenômeno no capitalismo opressor. Ademais, ao ser perpetrada numa sociedade marcada por tantas clivagens sociais, como as de gênero, sua funcionalidade se coloca ainda mais explícita, pois assegura a localização social de determinados sujeitos. Portanto, consideramos a violência contra a mulher enquanto expressão da questão social, de acordo com o entendimento de que supõe uma relação de poder, onde há "dominação-exploração" (SAFFIOTI, 2011). Esse fenômeno, com determinações patriarcais, que hierarquiza os gêneros na sociedade do capital, delegando a mulher um papel de subalternidade e inferioridade, assume a função de substituição do Estado nas atividades domésticas, ou seja, enquanto a atividade estatal domina a cena pública, ditando suas regras e normas, o patriarcado atua privilegiadamente no seio familiar (SAFFIOTI, 2011).

Entretanto, conforme apontamos ao longo deste trabalho, a vida privada repercute no âmbito público e, os marcadores sociais são construídos coletivamente, com a sociabilidade humana, em que podemos citar o gênero, conforme discute Saffioti & Almeida (1995). Desse modo, as relações de poder, exercidas diante da hierarquização patriarcal dos sexos, ocorrem tanto na privacidade dos sujeitos quanto nos espaços de públicos, logo, argumentar que a violência contra a mulher é uma questão da intimidade do casal, como entendia a sociedade, é reafirmar o patriarcado nas relações (REZENDE, 2014). Por esse motivo, os movimentos de mulheres buscaram colocar na pauta dos Estados a necessidade de assumir a responsabilidade sobre esse fenômeno que sempre fez muitas vítimas.

Após muitas mobilizações, a violência contra a mulher entrou na agenda de políticas públicas em inúmeros países, através de conferências e documentos que firmavam o compromisso em erradicar a existência dessa problemática. O Brasil se colocou como signatário em todos esses eventos, mas a morosidade da justiça e a omissão nos processos demonstraram que o país não havia cumprido com o seu papel nos acordos internacionais. Um exemplo disso foi a condenação internacional pela Organização do Estados Americanos, no caso de Maria da Penha, que fez com que o país criasse uma legislação de atenção e proteção à mulher vítima de violência (SARDENBERG, TAVARES & GOMES, 2016; MARTINS, CERQUEIRA & MATOS, 2015).

A Lei nº 11340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, representa um avanço no tratamento da violência contra a mulher, pois reconhece que este é um problema público de

saúde e segurança, possuindo uma intervenção urgente do Estado, em diferentes eixos sob a perspectiva da proteção integral (MARTINS, CERQUEIRA & MATOS, 2015). Contudo, como afirma Tavares (2015), a materialização precária dessa legislação e dos instrumentos legais de amparo a mulher demonstram que o Estado não cumpre com seu papel de proteção e que as determinações patriarcais se apresentam com intensidade nesses mecanismos. Conforme afirma a autora, ainda que a legislação reconheça que a violência é um problema público, os operadores da lei seguem com condutas de individualizar e culpabilizar a vítima pelas agressões sofridas (TAVARES, 2015).

Nesse sentido, o descrédito sobre a legislação paira no senso comum, assegurando uma noção de impunidade para o agressor. Diante dessa realidade, ao se encontrar em uma situação de violência, realizada por um sujeito que se utiliza de artimanhas para manter o controle sobre a situação, a vítima dificilmente denunciará. Como foi o caso abordado neste trabalho e, para além de uma situação de violência apenas do agressor, a mulher ainda tem que enfrentar a agressão do Estado que, através de seus mecanismos mal estruturados, perpetua a violência contra a vítima, colocando-a no lugar de culpada.

Por isso, compreendeu-se, a partir deste estudo, que cometer um delito foi, para a narradora desta pesquisa, uma estratégia de fuga e de sobrevivência, condição que repercutiu na transgressão da lei por medo do ciclo de violências ao qual o seu ex-companheiro lhe submeteu. De outra parte, colocá-la no lugar de culpada, é violentá-la, novamente, uma vez que, ao desconsiderar toda essa vivência de dor e sofrimento, sem prover o cumprimento da legislação de proteção social, o Estado assegura a impunidade do agressor e a condenação da vítima. Acredita-se que muitas outras mulheres possam se encontrar vivenciando essa situação, e considerar esse contexto é fundamental para garantir a cidadania da vítima e minimizar seu sofrimento. Nesses termos, no filão deste trabalho, espera-se que a realidade revelada por essa narradora contribua para o universo de discussão sobre a violência, sem a qualquer pretensão de esgotar a temática, visto que se faz necessária a construção de um debate muito mais amplo do que coube apontar aqui.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AKOTIRENE, C. **Interseccionalidade**. São Paulo: Pólen, 2018.

ANTUNES, R. Adeus ao Trabalho? Ensaio sobre as Metamorfoses e a Centralidade do Mundo do Trabalho. 11a ed. São Paulo: Ed. Cortez/Ed. Unicamp, 2006.

BAMBIRRA, N. V.; LISBOA, T. K. "Enegrecendo o feminismo": a opção descolonial e a interseccionalidade traçando outros horizontes teóricos. v. 27. n. 1. **Revista Ártemis - Estudos de Gênero, Feminismos e Sexualidades**, 2019. Disponível em: https://periodicos.ufpb.br/index.php/artemis/article/view/40162. Acesso em: 12 nov. 2020.

BEHRING, E. R. **Brasil em contra-reforma:** desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez, 2003.

BRASIL. Lei n. 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Poder Legislativo, Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 03 ago. 2020.

_____. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. **Diário Oficial da União**: Poder Executivo, Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 06 out. 2020.

_____. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres. Brasília: **Secretaria de Política para as Mulheres**, 2011. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres. Acesso em: 12 nov. 2020.

BUTLER, J. **Quadros de Guerra:** quando a vida é passível de luto?. ed. 1. trad. Sérgio Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

CARNEIRO, S. Mulheres em movimento. São Paulo: **Revista Estudos Avançados**, 2003. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/ea/v17n49/18400.pdf. Acesso em: 04 nov. 2020.

CEAPA. **Relatório de atividades: breve histórico, infraestrutura, metodologias, dados qualitativos e quantitativos**. Salvador: CEAPA, 2020.

CHAI, C; SANTOS, J; CHAVES, D. Violência institucional contra a mulher: o Poder Judiciário, de pretenso protetor a efetivo agressor. v. 13, n. 2. Rio Grande do Sul: **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, 2018. Disponível em: https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/29538. Acesso em: 03 ago. 2020.

COELHO, R. A evolução jurídica da cidadania da mulher brasileira: breves notas para marcar o dia 24 de fevereiro, quando publicado o Código Eleitoral de 1932 e os 90 anos do voto

precursor de Celina Viana. **Ministério Público Federal**, 2017. Disponível em: http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/Evoluojurdicadacidadaniadamulherbrasileira_Renata Coelho.pdf. Acesso em: 12 jul. 2020.

COUTINHO, C. A hegemonia da pequena política. In: OLIVEIRA, F.; BRAGA, R.; RIZEC, C. (Orgs.). **Hegemonia às avessas:** economia, política, na era da servidão financeira. São Paulo: Boitempo, 2010. p. 29-43 . Disponível em: http://www.afoiceeomartelo.com.br/posfsa/Autores/Coutinho,%20Carlos%20Nelson/A%20hegemonia%20da%20pequena%20politica%20In%20BRAGA,%20Ruy%20-%20Hegemonia%20as%20avessas.pdf. Acesso em: 14 abr. 2020.

CORRÊA, M. Sobre a invenção da mulata. **Cadernos Pagu**, 2010. n 6/7. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1860. Acesso em: 04 set. 2020.

DARDOT, P; LAVAL, Christian. **A Nova Razão do Mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 271-320.

DAVIS, A. **Mulheres, raça e classe**. trad. Heci Regina Candiani. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 103-113. Disponível em: edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4248256/mod_resource/contente/0/Angela%20Davis_Mulheres%2C%20raca%20e%20classe.pdf. Acesso em: 12 nov. 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Ano 14. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf. Acesso em: 12 nov. 2020.

GIFFIN, K. Violência de gênero, sexualidade e saúde. Rio de Janeiro: **Cad. Saúde Pública**, 1994. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/csp/v10s1/v10supl1a10.pdf. Acesso em: 15 jul. 2020.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2002.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social.** 7ª ed. São Paulo: Cortez, 2012.

INSTITUTO DE PESQUISA DATASENADO. Violência Doméstica e Familiar contra a mulher: pesquisa DataSenado. **Senado Federal**, 2019. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/violencia-contra-a-mulher-agressoes-cometidas-por-2018ex2019-aumentam-quase-3-vezes-em-8-anos-1. Acesso em: 16 jul. 2020.

IPEA. **A Aplicação de Penas e Medidas Alternativas: Relatório de Pesquisa**. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150325_relatorio_aplicacao_penas.pdf. Acesso em: 06 out. 2020.

JESUS, L.; SOBRAL, R. Culpabilização da mulher: a perspectiva de policiais de uma delegacia especializada no atendimento à mulher. v. 23. n. 1. **Revista Ártemis - Estudos de Gênero, Feminismos e Sexualidades**, 2017. Disponível em: https://periodicos.ufpb.br/index.php/artemis/article/view/35799. Acesso em: 06 nov. 2020.

LISBOA, T; PINHEIRO, E. A intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra a mulher. Santa Catarina: **Revista Katálysis**, 2005. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/6111/5675. Acesso em: 14 mai. 2020

MARTINS, A.; CERQUEIRA, D.; MATOS, M. **A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil**. Nota Técnica nº 13. Brasília: IPEA, 2015;

MARX, K. **O Capital**: Livro I. ed. 2. trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2011. v. 1. p. 894.

MASCARO, A. L. **Estado e forma política**. São Paulo: Boitempo, 2013.

MINAYO, M. C. S. et al. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. (Orgs.). Petrópolis: Editora Vozes, 1994.

NETTO, J. P. **Ditadura e Serviço Social: uma análise do serviço social no Brasil pós-64**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

OLIVEIRA, R.; LIMA, J.; ARANA, A. Da criação das DEAMs à Lei Maria da Penha: uma reflexão sobre a questão da violência contra as mulheres. v. 24. n. 1. **Revista Ártemis - Estudos de Gênero, Feminismos e Sexualidades**, 2017. Disponível em: https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/artemis/article/view/35821. Acesso em: 06 nov. 2020.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher**. Belém do Pará, 1994. Disponível em: https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/m.belem.do.para.htm. Acesso em: 06 nov. 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **World report on violence and health** (Relatório Mundial sobre violência e saúde). Editado por Etienne G. Krug et al. Genebra, 2002. Disponível em: https://www.cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201706/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf. Acesso em: 24 ago. 2020.

_____. **Women and health: today's evidence tomorrow's agenda** (Mulheres e saúde: evidências de hoje, agenda de amanhã). Genebra, 2002. Disponível em: https://www.who.int/eportuguese/publications/Mulheres_Saude.pdf?ua=1. Acesso em: 24 ago. 2020.

QUEIROZ, R.; CUNHA, T. A violência psicológica sofrida pelas mulheres: invisibilidade e memória. v. 10. n. 20. Campo Mourão: **Revista NUPEM**, 2018. Disponível em: https:// revistanupem.unespar.edu.br/index.php/nupem/article/download/310/336/. Acesso em: 06 nov. 2020.

REZENDE, M. F. S. B. Violência contra a mulher – a invisibilidade do privado vs. a falência do Estado. In: **Seminário de Iniciação científica**, 22, 2014. Anais... Rio de Janeiro: PUC – RIO, 2014. Disponível em: puc-

rio.br/pibic/relatorio_resumo2014/relatorios_pdf/ccs/DIR/DIR-Maria%20Fernandes%20Souto%20Barreto%20Rezende.pdf. Acesso em: 06 nov. 2020.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. 1ª ed. 2ª reimpressão. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2011. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/1741437/mod_resource/content/1/G%C3%AAnero%2C%20Patriarcado%2C%20Viol%C3%AAncia%20%20%28livro%20completo%29.pdf. Acesso em: 28 abr. 2020.

SAFFIOTI, H; ALMEIDA, S. **Violência de gênero: poder e impotência**. Rio de Janeiro: Livraria e Editora Revinter, 1995. Disponível em: https://www.academia.edu/37152570/Heleieth_Saffioti_Viol%C3%AAncia_de_g%C3%AAnero_Poder_e_impot%C3%AAncia?auto=download. Acesso em: 28 abr. 2020.

SARDENBERG, C.; TAVARES, M.; GOMES, M. Monitorando a Lei Maria da Penha: reflexões sobre a experiência do Observe. In: SARDENBERG, C.; TAVARES, M. **Violência de gênero contra as mulheres: suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento**. Salvador: EDUFBA, 2016. p. 41-67.

SANTOS. B. S. Um discurso sobre a ciência. In: SILVA, S. **O serviço social frente à questão da violência doméstica**: a realidade social revelada nas ações judiciais da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca da Capital do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: PUC, Departamento de Serviço Social, 2005. cap. 2, p. 16 - 30.

SANTOS, J. S. **"Questão Social": particularidades no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2012.

SILVA, R. M. et al. **Estudos Qualitativos: enfoques teóricos e técnicas de coletas de informações**. (Orgs.). Sobral: Edições UVA, 2018.

SILVA, S. **O serviço social frente à questão da violência doméstica**: a realidade social revelada nas ações judiciais da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca da Capital do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: PUC, Departamento de Serviço Social, 2005. cap. 2, p. 16 - 30.

SOUZA, H.; CASSAB, L. **Feridas que não se curam: a violência psicológica cometida à mulher pelo companheiro.** Londrina: Universidade Estadual de Londrina, 2010. Disponível em: https://uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/5.HugoLeonardo.pdf. Acesso em: 06 nov. 2020.

SOUZA, L; CORTEZ, M. A Delegacia da Mulher perante as normas e leis para o enfrentamento da violência contra a mulher: um estudo de caso. Rio de Janeiro, **Revista Administração Pública**, 2014. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/rap/v48n3/05.pdf. Acesso em: 10 nov. 2020.

TAVARES, M. Roda de conversa entre mulheres: denúncias sobre a Lei Maria da Penha e descrença na justiça. Florianópolis: **Revista Estudos Feministas**, 2015. p. 547-559.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos.** ed. 2. trad. Daniel Grassi. Porto Alegre: Bookman, 2001. Disponível em: https://saudeglobaldotorg1.files.wordpress.com/2014/02/yin-metodologia_da_pesquisa_estudo_de_caso_yin.pdf. Acesso em: 23 out. 2020.

APÊNDICE I

QUADRO III: CATEGORIAS GENÉRICAS RESULTANTES

CONTEÚDO DO DIÁLOGO	CATEGORIAS EMPÍRICAS	CATEGORIAS ANALÍTICAS	CATEGORIAS GENÉRICAS RESULTANTES
Relato sobre a própria vida e o delito cometido	"Sempre procurei trabalhar" "[...] eu nunca tive envolvimento com esse negócio de droga" "[...] na primeira visita fui pega"	Tráfico de drogas Discurso sobre a valorização do trabalho formal Delito como única forma de sobrevivência	Violência Ressalta o trabalho formal como elemento que comprove a conduta social
Relação com o agressor e as repercussões para o delito	"[...] mas era uma ótima pessoa, ele estudava, ele trabalhava, fazia os curso, de uma hora pra outra ele entrou nessa vida, nessa vida aí ó, do tráfico" "A pessoa mudou da água pro vinho" "Mainha adorava, mainha idolatrava" "Eu via as perversidade que ele fez e fazia com os filho dos outro"	Relacionamento abusivo Sobrevivência	Ressalta o trabalho formal como elemento que comprove a conduta social que o sujeito teve Relacionamento na sociedade patriarcal
A violência e seus impactos	"Era praticamente ameaçado todo dia" "Praticamente eu era vigiada 24 hora, tudo que eu fazia ou deixava de fazer aquela criatura abençoada sabia" "Eu não confio mais em ninguém" "Eu me tranquei pras amizades" "Vou procurar alguma coisa pra ocupar minha mente [...] vira e mexe vem aqueles pensamento ruim"	Violência Psicológica Trauma Sofrimento Psíquico Desconfiança Medo constante	Coação Violência Psicológica Traumas Sofrimento Psíquico
O des-amparo legal	"[...] eu era vigiada o tempo todo"	Ausência de proteção social Presenteísmo do Estado Desvalorização do ciclo de violências	Ausência do Estado e de suas instituições

APÊNDICE II

Roteiro para entrevista

Objetivos específicos	Perguntas
1. Identificar o delito cometido pelas mulheres.	a. Qual foi o delito cometido? b. Em qual circunstância o delito se deu? c. Como ocorreu o delito? d. Qual (is) o (s) motivo (s) que te levaram a cometer este delito? e. Há algo que você gostaria de mudar nesta situação?
2. Caracterizar o perfil da mulher autora do delito quanto à renda, composição familiar, faixa etária, e ao acesso aos serviços de proteção à mulher.	a. Fale um pouco sobre você. b. Quais as situações mais marcantes de sua vida? c. Ao analisar sua história, quais coisas você acredita que poderia ser diferente se tivesse mais oportunidades? d. Quais as necessidades que você possui/possuiu e não foram saciadas?
3. Historiar o ciclo de violências sofridos pela mulher entrevistada até sua chegada a CEAPA	a. Qual o momento em que você percebeu uma relação de abuso por parte do violador? b. Como você descreve a sua vida após a violência? c. A partir desta vivência, quais as marcas que você percebe no seu cotidiano?